Nº 06/A - 18/12/2017

ATA DA SEXTA/A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZASSETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2017/2021, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a sexta/A reunião de dois mil e dezassete da referida Câmara, do mandato dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, estando presente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Gil Pegado Porto, Olímpio Manuel Vidigal Galvão e Henrique José Leocádio Lopes, comigo, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.
Ausente desta reunião esteve a Senhora Vereadora Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira, por motivos profissionais, falta que foi considerada justificada.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela senhora Presidente:

1. Proposta de Orçamento Municipal e Documentos Previsionais para 2018
2. Proposta de Mapa de Pessoal para 2018
3. Proposta de Derrama sobre o IRC para 2018
4. Proposta de Fixação de taxas de IMI para 2018
5. Proposta de Participação no IRS para 2018
6. Proposta de manutenção em vigor até fevereiro de 2018 do Regulamento Geral de Taxas e Licenças Municipais
7. Proposta de manutenção em vigor da Tabela de Tarifas e Preços para 2018
8. Proposta de Tarifários de Água, Saneamento e Resíduos sólidos urbanos para o ano de 2018
9. Proposta de nomeação de Revisor Oficial de Contas – 2018/2021
10. Proposta de Revisão Orçamental
11. Proposta de Taxa Municipal de Direitos de Passagem –Percentual a aplicar em 2018
12. Proposta de Contrato Interadministrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras
13. Proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre
14. Proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Cabrela
15. Proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Ciborro
16. Proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de São Cristóvão
17. Projeto de Remodelação e ampliação da EB/JI de Cortiçadas de Lavre – Projeto de execução
18. Projeto de Remodelação e ampliação da EB/JI de Lavre – Projeto de execução
19. Projeto de Requalificação do refeitório da EB1 de Montemor-o-Novo – Projeto de execução
20. Projeto de Remodelação e ampliação da EB/JI de Santiago do Escoural – Projeto de execução
21. Projeto de Remodelação e ampliação da EB1 de Montemor-o-Novo – Projeto de execução
22. Projeto de construção do polivalente da EB1 de Montemor-o-Novo – Projeto de execução
23. PEDU – Projeto de Requalificação dos Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo

24. PEDU – Projeto de Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do "Plano de Acessibilidade e Mobilidade para a Cidade de Montemor-o-Novo"
25. Escolas / Candidatura - Operações a Candidatar ao Aviso Nº ALT20-73-2016-02 – Prioridade de Investimento 10.5 do Eixo 2 do Programa Operacional da Região Alentejo
26. PEDU – Candidatura para a Requalificação dos Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo
27. PEDU – Candidatura para Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do "Plano de Acessibilidade e Mobilidade para a Cidade de Montemor-o-Novo"
28. Proposta de Revalidação do Contrato Interadministrativo com a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira e Santiago do Escoural
29. Projeto de Execução da Remodelação do Jardim de Infância Nº1 em Montemor-o-Novo

ORDEM DE TRABALHOS

1. Proposta de Orçamento Municipal e Documentos Previsionais para 2018

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a proposta de Orçamento Municipal e Documentos Previsionais para 2018:

ENQUADRAMENTO

As Grandes Opções do Plano (GOP's) e o Orçamento do Município (OM) contêm as orientações políticas fundamentais, a estratégia de desenvolvimento local, os programas, projetos e principais ações que a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo prevê, pretende realizar em 2018, primeiro ano do mandato 2017/2021.

De acordo com as normas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e da Lei nº 73/2013, de 3 setembro, apresentamos as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para 2018.

Esta Apresentação introduz o quadro geral e as orientações fundamentais que constituem a as opções das Grandes Opções do Plano (GOP's) e Orçamento Municipal (OM) para 2018.

As GOPs para 2018 integram:

1) O Plano Plurianual de Investimentos (PPI);

2) O Plano de Atividades (PA), documento que não sendo obrigatório por lei é um importante instrumento de apresentação de ações e projetos não incluídas em PPI;

3) O Relatório de Apresentação e fundamentação da política orçamental para 2018;

4) As principais normas de execução do Orçamento para 2018;

5) O Mapa de Pessoal para 2018

O OM para 2018, baseado no POCAL, inclui os seguintes Mapas:

1) Mapa resumo de Receitas e Despesas, Correntes, Capital e Outras

2) Mapa de Encargos Anuais a Satisfazer com a Liquidação de Empréstimos

3) Mapa de Operações ExtraOrçamentais

O Programa Eleitoral da CDU, votado maioritariamente nas eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017, é a referência na elaboração desta GOP's e OM para 2018, porque nele está contida a orientação estratégica para o mandato, os grandes objetivos a atingir e as principais ações a concretizar.

Assumimos aquele Programa como um compromisso para cumprir, condicionado ao quadro de constrangimentos provocados pelas consequências da política de austeridade sentidas nos últimos anos no país, com consequências também contra o Poder Local Democrático, limitando fortemente a sua autonomia e a sua capacidade de resposta às populações.

As principais linhas programáticas prosseguem e aprofundam o trabalho desenvolvido nos anos anteriores e respondem aos novos desafios colocados.

Ainda assim, assumimos este Programa como uma proposta às cidadãs, cidadãos, forças políticas e instituições para um trabalho conjunto em prol de Montemor. Estaremos, pois, sempre disponíveis

para considerar opiniões, ideias, sugestões, propostas que, não adulterando o nosso compromisso eleitoral, possam de alguma forma contribuir para um concelho melhor.
No horizonte temporal do próximo mandato autárquico e anos seguintes, os grandes desafios estratégicos para o concelho são: relançamento das dinâmicas de investimento produtivo; a estruturação e desenvolvimento do cluster agroalimentar/desenvolvimento rural e a dinamização da economia urbana em torno da cultura e do Património assentes numa renovação dos modelos de governação e gestão territorial, assim perspetivados na Carta Estratégica Montemor-o-Novo 2025.
Sendo certo que o crescimento económico e a criação de emprego deverão resultar, sobretudo das dinâmicas de investimento privados, as políticas municipais intervêm ao nível da qualificação das áreas de localização empresarial e da promoção do território para a atração de investidores.
Os recursos associados ao montado, a dinâmica de produção pecuária preenche diversos elos desta cadeia de valor na área agroalimentar cujo desafio é a integração entre a produção e a transformação.
Montemor-o-Novo tem concretizado intervenções relevantes em matéria de reabilitação urbana com forte investimento público e que vão manter-se neste mandato, que geram condições para alavancar investimentos privados.
É determinante para o concelho a criação de emprego, o reforço do investimento e do setor produtivo. Para tal, é necessária uma nova política nacional, mas no que depende da sua intervenção, o Poder Local continuará o esforço de captação de investimento, dinamização e diversificação da economia, que valorize a produção e crie emprego, assente numa estratégia de promoção integrada do concelho, de valorização e qualificação de infraestruturas económicas, de participação em redes supramunicipais de valorização e promoção do território. É nesse sentido que aponta a Carta Estratégica, que perspetiva a nossa estratégia de desenvolvimento local- Carta Estratégica de Desenvolvimento Montemor 2025, em fase de conclusão.
No que à intervenção do Poder Local diz respeito, é preciso ter em conta a situação vivida em Portugal nos últimos anos, marcada pela aplicação de medidas de austeridade.
As consequências daquelas medidas tiveram como reflexos negativos na intervenção e resposta do Poder Local às necessidades da população: a quebra do investimento público municipal; a limitação e mesmo a impossibilidade de contratação de pessoal que levou à redução e até mesmo a supressão de serviços e respostas à população e ao movimento associativo; a criação de dificuldades na gestão e funcionamento dos serviços municipais, através da inadmissível ingerência do governo na organização dos serviços e na limitação dos cargos dirigentes dos municípios; a asfixia da atividade desportiva, cultural e recreativa e do trabalho do movimento associativo e agentes locais, criadas pelas maiores limitações à concessão de apoios financeiros e logísticos.
Assumiu particular gravidade a reorganização administrativa do território, que se traduziu na prática na extinção de mais de 1000 freguesias no país e de 5 freguesias no concelho de Montemor-o-Novo. Contra a vontade da população e das posições dos órgãos autárquicos, o governo entendeu extinguir, no início de 2013, com efeitos à data da realização das eleições autárquicas, as freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo, Silveiras, Lavre e Cortiçadas de Lavre e a criação de duas novas unidades territoriais, que não resolveram nenhum dos problemas do concelho, põem em causa o equilíbrio e a coesão territorial, dificultam o acesso aos serviços públicos, reduzem a participação popular, afastam eleitos de eleitores.
A Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, que para além das autarquias se aplica também a todos os organismos do Estado, cujo objetivo era reduzir a despesa, não só não conseguiu como quer responsabilizar gestores e autarcas pela política do governo. A aplicação desta lei tem causado constrangimentos burocráticos e administrativos à execução da despesa e à assunção de compromissos, limitando o cumprimento do trabalho da autarquia e penalizando as populações, os agentes económicos e o movimento associativo.
Tal como atrás referido, a quebra do investimento público municipal e a perda de autonomia, têm dificultado uma programação de investimentos, ações e projetos a médio prazo e põem em causa a concretização de algumas ações previstas e obrigaram ao adiamento de outras. Ainda assim, vamos empenhar-nos em defender a reposição de direitos, em defender as condições de vida conquistadas,

em concretizar investimentos, programas e ações necessários, em continuar a mobilizar a sociedade montemorense para enfrentar os desafios do presente e do futuro.

SITUAÇÃO ECONÓMICO SOCIAL DO CONCELHO

As Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para 2018 têm como contexto económico social recente, o início da reversão das políticas de austeridade, com a reposição de direitos e conquistas sociais e uma perspetiva de crescimento económico e incremento do investimento público, que são contudo, ainda manifestamente insuficientes face às marcas presentes na vida, na sociedade e nas empresas da retirada de direitos, da perda de poder de compra, do agravamento da carga fiscal e da redução de investimento público.

Conhecer a realidade, o contexto de Montemor-o-Novo na envolvente regional, a sua evolução e alterações, aprofundar análises, ponderar soluções, reforçar parcerias, otimizar recursos, apetrecha-nos melhor para avançar propostas fundamentadas. Continuaremos a ser voz dos Montemorenses, continuaremos a procurar intervir e a contribuir positivamente nas questões de âmbito regional, nacional ou internacional que afetem o nosso Concelho!

Montemor-o-Novo tem visto a sua população residente diminuir, prosseguindo o que já se vinha verificando desde a década de 60, na última década perdeu 6,1% de habitantes. Nos últimos anos, a retoma da emigração, principalmente de jovens, em conjunto com a queda da natalidade e o adiamento da parentalidade, devido à significativa degradação das condições de vida, teve como consequência uma população cada vez mais envelhecida e dependente.

Contudo, o Concelho de Montemor-o-Novo apresenta um saldo positivo na relação atração/repulsão residencial, embora insuficiente, para compensar a perda resultante do crescimento natural negativo.

A capacidade de atração concelhia (7%) foi superior à envolvente regional (5% na Região Alentejo, 4% no Alentejo Central e 6% no concelho de Évora), sendo que a distribuição do crescimento populacional por freguesia sugere que a atratividade residencial identificada se concentra na Cidade.

A escassez de população em idade jovem, mais do que o elevado peso da população idosa, determina uma extrema dificuldade futura na renovação dos quantitativos populacionais do Concelho. A criação de emprego, no sentido de conseguir criar uma dinâmica imigratória positiva, constitui uma das principais prioridades do concelho, a encarar nos próximos anos.

Em 2011 a taxa de atividade em Portugal era de 47,6 %. Em Montemor-o-Novo este indicador era de 45%, semelhante ao verificado no Alentejo e no Alentejo Central (45,2 % e 45,9% respetivamente), principalmente derivado ao envelhecimento populacional regional.

O concelho de Montemor-o-Novo insere-se num distrito que tem sofrido um declínio da produção e da riqueza por habitante desde 2008, declínio esse superior ao verificado no conjunto do país. O emprego está em queda desde 2004, nomeadamente na indústria, eletricidade, água, gás, resíduos, construção e agricultura, tendo também os serviços tido um decréscimo nos últimos anos, marcados pela vigência do pacto de agressão ao povo e ao país.

A distribuição da população ativa por setor de atividade económica em Montemor-o-Novo é marcada pela preponderância do setor terciário da economia, essencialmente serviços de caráter público, na capacidade empregadora local e pela manutenção de um apreciável volume de população ativa na agricultura.

Com efeito, quase 2/3 da população ativa trabalhava em 2011 neste setor de atividade, expressão muito semelhante à verificada nos concelhos vizinhos.

O traço mais marcante da estrutura da população ativa no Concelho reside, no entanto, na manutenção de uma elevada percentagem de ativos no setor primário (14%), principalmente agricultura e pecuária.

Pese embora tenha uma situação mais favorável face ao distrito, o concelho sofre também com o desemprego, fruto das falências, do encerramento e/ou quebra de atividade de muitas empresas e da não criação, em número suficiente de novos postos de trabalho.(1) Continua em queda o poder de compra da maioria da população, inferior à média nacional em cerca de 17% – sendo que, como é infeliz norma, os trabalhadores, os reformados e as pequenas atividades económicas foram as mais

atingidas –, aumenta o desemprego e a insegurança no emprego, diminui a oferta de 1º emprego para jovens.
Continuaremos a exigir uma política económica não restritiva e preocupada com a criação de emprego, sistemas de incentivos eficazes ao investimento no interior, apoio às micro e pequenas empresas, maior facilidade de acesso ao crédito, apoios estruturais à criação de emprego, formação profissional adequada às necessidades.
A Câmara Municipal continuará o esforço de promoção do concelho e das suas potencialidades, dinamização e captação de investimento, de empresas e de atividades diversas geradoras de emprego, manterá a exigência de políticas de crescimento económico e de investimento público.
No contexto nacional, Montemor-o-Novo integra o grupo de concelhos que combina indicadores de coesão social mais favoráveis. O Referencial de Coesão Social1 posiciona o Concelho no grupo de 38 concelhos que registam menores graus de incidência de fatores centrais de exclusão, como o desemprego, as baixas habilitações escolares, a dependência de prestações sociais, o endividamento e os melhores rendimentos.
Os indicadores que mais favorecem este posicionamento relativo prendem-se com:
□ uma taxa de desemprego relativamente baixa e inferior à média do Alentejo e do País (13,2%);
□ Montemor-o-Novo é também o Concelho do Alentejo Central com menor proporção de pessoas em famílias com 2 ativos e em que ambos estão desempregados e, também, com menor peso do desemprego jovem;
□ menor dependência de prestações sociais, estando entre os cinco concelhos do Alentejo onde o peso dos beneficiários do rendimento social de inserção na população residente é mais baixo e também entre os três concelhos do Alentejo Central com menor proporção de beneficiários de abono de família no 1º escalão.
Em matéria de equipamentos sociais, o Concelho atingiu já níveis de cobertura positivos em virtude dos investimentos realizados nas respostas sociais dirigidas aos idosos, à deficiência e também à infância e juventude.
1 Referencial de Coesão Social (2014), IESE - ISS,I.P.
Refira-se também a construção das novas instalações da Oficina da Criança que se pretende que venha a ser um projeto de âmbito regional, capaz de atrair jovens de concelhos vizinhos.
Os jovens olham com preocupação crescente o seu futuro e quando entram no mercado de trabalho as suas expectativas de vida são duramente tolhidas. Para muitos, a saída do país à procura de valorização profissional tornou-se um imperativo Denunciaremos o desaproveitamento social do potencial criativo dos jovens e, no âmbito das nossas competências, procuraremos apoiar os jovens e contribuir para a sua autonomia e inserção económica, criando condições para apoio à inserção profissional, espaços para acolhimento de ideias e empresas.
Há igualmente a referir que Montemor mantém uma atividade económica, social, cultural e política que tem minimizado parcialmente o impacto negativo dos problemas e das políticas nacionais identificadas, mas que sente também os constrangimentos das autarquias.
Montemor-o-Novo tem recursos, potencialidades, capacidades e vontade para assegurar – desde que sejam concretizadas adequadas políticas nacionais - o necessário desenvolvimento para uma vida digna e mais justa para a generalidade dos cidadãos. É na melhoria contínua do trabalho, na procura de novas soluções, alargando parcerias e colaborações com entidades locais, regionais e nacionais, reinventando novas formas de trabalho que daremos continuidade ao nosso trabalho.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO-2018
Opções Programáticas para o Mandato 2017/2021
As Opções Programáticas para o mandato 2017/2021 estão contidas no Programa Eleitoral que a C.D.U. apresentou e foi sufragado maioritariamente pelos Montemorenses, em 1 de outubro de 2017. Tal não exclui, antes pressupõe como orientação estratégica assumida, a abertura à análise e discussão das ideias, propostas, sugestões e críticas de outras forças políticas bem como de quaisquer instituições ou munícipes.
A estrutura funcional das Opções do Plano foi revista e ajustada em função dos objetivos do mandato:

1. Gestão municipal democrática, aberta e participada
2. Mais desenvolvimento económico e emprego
3. Mais cultura, património e educação
4. Mais qualidade de vida
5. Garantir a gestão pública do abastecimento de água, saneamento e resíduos
6. Desporto
7. Juventude
8. Garantir a Proteção Civil e Segurança
9. Defender o Poder Local Democrático
10. Reivindicar para Montemor

3.2. Grandes Opções do Plano para 2018
As Opções do Plano para 2018 vão ser marcadas pelos seguintes aspetos:
1) Aplicação do DL nº 192/2015, de 11 de setembro que aprova o sistema de normalização contabilística para as Administrações Públicas que produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018;
2) Proposta de Orçamento de Estado para 2018 é recente, de que se destacam: aumento de 1,5% nas transferências do Fundo de Equilíbrio Financeiro, descongelamento de carreiras na Administração Local com impacto na despesa corrente, melhoria na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso para os municípios que não estejam para além dos limites da capacidade de endividamento, redução progressiva da capitalização do FAM, mas não a sua eliminação;
3) Compromissos financeiros decorrentes de investimentos previstos no quadro financeiro Portugal 2020 (investimentos municipais e participação nos projetos intermunicipais da ITI do Alentejo Central; implementação do PEDU; DLBC), Programa LIFE, Programa Valorizar e outros financiamentos;
4) Processo de descentralização de competências do Governo para as Autarquias Locais em curso, do qual se desconhece nesta data o conteúdo e o início da implementação.
As Grandes Opções do Plano (GOPs) para 2018 são apresentadas e fundamentadas. Nas GOPs integram-se e assumem importância estrutural dois documentos de suporte – o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades (PA) não incluídas no PPI, não sendo o PA legalmente obrigatório.
A estrutura funcional foi alterada e ajustada em função dos objetivos do Programa Eleitoral.

1 Gestão Municipal Democrática, aberta e participada
Montemor-o-Novo tem um enorme património de criatividade e participação popular para a transformação social positiva. Potenciar a experiência criativa e de participação acumulada e procurar novas e/ou adequadas formas de participação na vida comunitária com base nos valores da justiça social e do humanismo continua, para nós – e agora de forma mais reforçada face à crise que nos é imposta -, uma prioridade.
Assumimos como opção estratégica defender e aprofundar a democracia participada como base de uma gestão municipal democrática, aberta e participada em estreita ligação com as populações.
No Programa Participação e Proximidade continuará um conjunto de iniciativas de auscultação direta, como atendimentos à população, encontros, plenários, reuniões, e avançaremos com ações que se justifiquem sobre questões estruturantes para o concelho e/ou de grande sensibilidade para as populações como serão os casos, por exemplo, da defesa dos serviços públicos, a reposição das freguesias, a Defesa do Poder Local Democrático, a educação, a segurança.
No Programa de descentralização de competências para as Juntas de Freguesia, mantém a política municipal em vigor de dotar de meios e competências todas as Juntas de Freguesia para que exerçam as competências delegadas. A Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro nos termos em que foi aprovada, configura um esvaziamento das competências municipais e afigura-se de difícil aplicação prática, pela escassez de meios, imposição de asfixia financeira (cortes e incumprimentos nas transferências de verbas a que as autarquias legalmente têm direito), ingerência administrativa (sucessivos mecanismo de controle, a aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), a amputação da autonomia (tutela de mérito e não inspetiva, consignação de receitas) e com a redução

da expressão democrática do Poder Local (redução de freguesias), que são na prática instrumentos utilizados na ofensiva crescente contra o Poder Local Democrático e cuja expressão se vem fazendo de forma mais gravosa nos últimos anos.
Pese embora as dificuldades e constrangimentos, a Câmara Municipal discutiu e aprovou com todas as Juntas de Freguesia adendas aos acordos de execução da delegação legal de competências que ampliam o quadro de competências, bem como de outras formas de apoio e cooperação com as freguesias, que vigorará até ao final do mandato.
Em relação às Estruturas consultivas locais de participação será mantido o funcionamento das estruturas existentes (o Conselho Local de Ação Social, a Comissão Municipal de Toponímia, o Conselho Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, a Comissão Municipal de Segurança e a Comissão Municipal de Proteção Civil) que têm proporcionado uma experiência rica e eficaz de democracia local participativa. Destacamos o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Juventude recém-formado.
No Programa Valorizar o Associativismo no que se refere ao associativismo intermunicipal, acreditamos na importância e eficácia deste tipo de organização. Manteremos uma ativa participação na CIM do Alentejo Central (CIMAC) que reúne todos os Municípios do distrito, referindo, contudo, que pese embora o atual quadro legal do regime jurídico permitir a delegação de competências nestas entidades, rejeitamos esta possibilidade e qualquer quadro de esvaziamento de competências municipais!
No âmbito do quadro de programação financeira Portugal 2020, está em execução o Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial entre a CIMAC e as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais que garantirá para o território do Alentejo Central 36 milhões de euros até 2020, pese embora o enorme atraso na concretização dos projetos e ações contratualizados.
Estamos disponíveis para integrar redes informais ou formais de associativismo, a exemplo da participação que temos no projeto Artemrede, na Rota da EN2 ou outras que perspetivem a dinamização económico-social e o desenvolvimento e que promovam o território e o investimento como a Associação de Vilas e Cidades Cerâmicas e a Rede de Cooperação com o Município do Tarrafal/Cabo Verde que tem permitido uma vasta troca de experiências e saberes nas artes tradicionais.
A dinamização e apoio ao movimento associativo mantêm-se como orientação estratégica central da política municipal. Concretizamos esta opção fundamental em duas áreas distintas e complementares: a participação da população no Poder Local, incentivando formas várias de participação popular e a dinamização do movimento associativo com a criação de estruturas de apoio, num quadro de restrições e constrangimentos que necessita da mobilização e envolvimento de todos os agentes locais.
Uma das prioridades para os próximos anos prende-se com a modernização dos serviços municipais e a valorização do papel dos trabalhadores, nomeadamente atuando nas condições de trabalho, em particular nas instalações municipais, na disponibilização de ferramentas de trabalho, recuperando a capacidade de resposta dos serviços através da contratação de pessoal e fomentando a formação profissional.
No Programa Modernizar os serviços municipais, melhorar o serviço público, propomos continuar a promover o serviço público de qualidade e a luta contra a privatização de serviços públicos essenciais. Melhorar e qualificar a resposta aos munícipes e instituições.
Prosseguiremos o objetivo da inovação e modernização administrativa com simplificação de atendimentos na Câmara e ainda que tenhamos dado passos importantes, muito há a fazer, sobretudo, na interiorização de uma cultura de mudança e de progresso, na perspetiva da melhoria contínua da prestação do serviço público.
Manteremos o desenvolvimento do Programa Intermunicipal de Modernização Administrativa, no âmbito da contratualização do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT-Alentejo Central) e o projeto Wifi turismo@alentejocentral.
Este programa concentra um valor substancial ao nível dos investimentos em instalações para os serviços municipais, viaturas, máquinas e equipamentos para utilização dos serviços.

Destaca-se a infraestruturação e qualificação das instalações dos serviços municipais na Adua e o início das instalações municipais da EPAC, bem como uma progressiva renovação de máquinas, viaturas e equipamentos ainda que abaixo das reais necessidades dadas as limitações orçamentais, sempre na perspetiva duma melhor resposta do serviço público.
No programa Valorizar e defender o emprego público, aposta em três áreas fundamentais: a melhoria das condições de trabalho (instalações e aplicação do Regulamento de Fardamentos e EPI's), a formação e a participação dos trabalhadores na organização e na atividade da Câmara. Prosseguiremos, atentas as condicionantes legais que impedem qualquer racional gestão de pessoal, à reafectação de pessoal conforme as necessidades dos serviços. Face à desadequação do sistema de avaliação de desempenho (SIADAP) à realidade autárquica, a sua implementação tem sido difícil, mas em fase de regularização a sua aplicação e continuaremos a procurar minorar os seus muitos aspetos negativos e valorizar os poucos positivos.
A nossa solidariedade na defesa dos direitos dos trabalhadores será permanente, na exigência de reposição de direitos e na valorização salarial e de carreiras. Prosseguiremos as reuniões regulares com as estruturas representativas dos trabalhadores.
Ao nível da informação e comunicação municipal que abrange uma parte das componentes de promoção interna e externa do concelho e do município, daremos particular atenção à comunicação entre a Câmara e o Munícipe (nos dois sentidos) e o relacionamento com a comunicação social. Assumimos também a necessidade de reformulação da página web do município.

2 <u>Mais Desenvolvimento Económico e Emprego</u>
As políticas nacionais e, em particular uma política nacional de desenvolvimento regional (que ainda não existe), são determinantes para o desenvolvimento local e regional. Não é possível definir e aplicar uma estratégia local de desenvolvimento (exceto em casos muito específicos) que consiga sobrepor-se àquelas políticas e à sua concretização no território concelhio ou da Região.
Consideramos que um real processo de desenvolvimento do concelho e da Região implica uma nova e diferente visão política para o país e para a região. Aos Governos compete desencadear as políticas, os programas, os projetos, as medidas que despoletem e sustentem processos de desenvolvimento. Montemor, o Alentejo e, em geral, todo o interior do País continuam a aguardar tais opções!
O grande desafio que assumimos é continuar a trabalhar para a criação de condições favoráveis ao investimento produtivo, sustentável e criador de emprego estável, qualificado e com direitos, assim como a promoção do bem-estar e da qualidade de vida das populações, objetivos indissociáveis do desenvolvimento e valorização do trabalho e dos trabalhadores. A Câmara Municipal será parceiro dos agentes económicos e contribuirá, na medida das suas possibilidades para a concretização dos seus projetos de investimentos, quer da economia local, quer de novos investidores.
Ao nível da promoção do concelho, destacamos a promoção e divulgação do concelho (com o desenvolvimento da estratégia global de marca para a promoção territorial), o programa de Embaixadores de Montemor e a participação em eventos para a divulgação de potencialidades do concelho.
Ao nível da Valorização de Infraestruturas de Apoio ao Desenvolvimento, a intervenção será centrada em dois aspetos: Na Zona Industrial da Adua, a discussão participada sobre novo modelo de gestão, o contacto com empresários e entidades com vista à disponibilização de espaços, atualmente não utilizados, para instalação de novas atividades económicas, qualificando e dinamizando o espaço existente e potenciando as infraestruturas mas também na dinamização do CAME, com o desenvolvimento do Plano de dinamização (workshops, formação, incentivo e apoio à inovação e empreendedorismo, redes de cooperação com outras incubadoras). Ainda que com limitações orçamentais, far-se-ão intervenções de qualificação da Zona Industrial da Adua, com prioridade à qualificação de espaços e acessos comuns e a pequenas intervenções no Parque de Exposições Municipal.
Potenciar-se-ão parcerias com entidades e grupos locais para a dinamização do mercado municipal, assim que em 2018 a intervenção se centre na obra de requalificação.

Ainda ao nível da promoção, atração e fixação de investimentos, reforçar-se-á a intervenção para criação de sistema integrado de incentivos municipais (criar projetos de interesse municipal, articular com incentivos regionais- Si2E/Alentejo 2020, custo variável de terrenos para instalação de atividades económicas e facilidades de pagamento, benefícios fiscais, apoio técnico e logístico, reduzir prazos de decisão, parcerias com entidades financiadoras) valorizar o mérito empresarial e apoiar o empreendedorismo.
No Programa Apoiar e Dinamizar a Economia Local, pretende-se intervir ao nível da promoção e divulgação de produtos e potencialidades do concelho, com a realização da Feira da Luz, Festival de Sopas, Feira do Pão e Doçaria. Ao nível da sustentabilidade local e no âmbito da Agenda 21 Local, destacamos a continuação do Programa "Ao Sabor das Estações", a definição da estratégia alimentar participar e partilhada de Montemor-o-Novo com a participação dos produtores locais e investigadores. Acompanharemos as ações do programa Km 0, onde se incentiva o consumo de produtos ou alimentos produzidos localmente.
Os Programas de Apoio ao Desenvolvimento Económico desdobram-se por promoção e dinamização dos agentes económicos locais, as parcerias, o apoio ao associativismo económico e os incentivos e apoios à atividade económica. Irá manter-se o espaço de hortas comunitárias, nos Casais da Adua em parceria com a Liga dos Pequenos e Médios Agricultores encaradas como uma forma de sustentabilidade ambiental e um contributo para a valorização da produção local. Pretendemos alargar o programa de hortas comunitárias, reforçando parcerias.
Daremos continuidade ao programa Mor+Economia, Desenvolver, Empreender, Inovar, com visitas e contactos diretos com agentes económicos, encontros e debates de agentes económicos locais e redes de empresas.
Para potenciar o turismo e aumentar a atratividade do concelho, pretende-se reforçar a promoção turística e promover a comunicação integrada de agentes e produtos turísticos. Pretende-se também desenvolver a oferta turística, onde se destaca o projeto Grande Rota do Montado- travessia do Alentejo Central, projeto intermunicipal liderado pela CIMAC que pretende criar uma rede de percursos pedestres que liguem os 14 concelhos do Alentejo Central e o projeto Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Évora e do Alentejo Central projeto intermunicipal liderado pela CIMAC que pretende qualificar e valorizar espaços de acolhimento turístico e que em Montemor-o-Novo se centrará na renovação das instalações do Centro Interpretativo do Castelo, na melhoria das condições de visita na área das escavações arqueológicas e na sinalização direcional e interpretativa do Castelo.
Ainda na área económica, pretende-se valorizar a Rede de Empresários do Concelho.
Pretende promover a aprovação e implementar a estratégia definida na Carta Estratégica de Desenvolvimento Montemor 2025, um desafio à capacidade das cidadãs e cidadãos do nosso concelho e das suas instituições de construir projetos coletivos que contribuam para o desenvolvimento de Montemor-o-Novo.

3. <u>Mais Cultura, Património e Educação</u>
A promoção e o desenvolvimento socioculturais, apesar dos pesados constrangimentos impostos, continuarão como uma das prioridades principais do Município. O desenvolvimento cultural como fator de desenvolvimento social e económico, integrador e identitário da comunidade, é um sinal de evolução democrática que acompanha e induz uma constante transformação da sociedade.
A Câmara Municipal continuará a basear a sua atuação na prossecução de políticas, programas e ações de promoção e dinamização destas áreas fulcrais, no apoio às associações locais, na procura de parcerias, no acolhimento de iniciativas que tragam alguma mais-valia ao concelho e à população.
Promover a Cultura, o Associativismo, a valorização do Património e a Educação fatores determinantes para a estratégia de desenvolvimento local, mantém-se como prioridade programática.
Valorizar a cultura como fator de desenvolvimento, assume que Montemor quer manter e reforçar o reconhecido e prestigiado papel de destaque que tem tido, não apenas pela programação que promove, pelo apoio que atribui a quem trabalha nesta área, pelo estímulo à inovação e à

criatividade mas também pela democratização do acesso à cultura e a assunção da cultura como pilar de desenvolvimento e elevação da consciência individual e coletiva.
Prosseguiremos, atentos as novas dificuldades impostas, a política que vimos seguindo nesta área, com particular atenção a projetos estruturantes para a cidade e o concelho, como por exemplo, o Centro Nacional de Artes Transdisciplinares, o estabelecimento de parcerias sólidas com Universidades e outras instituições, a requalificação faseada de equipamentos (relevo para o Cine Teatro Curvo Semedo, o Convento de São Francisco, o Convento da Saudação).
O prestígio nacional e internacional do nosso Município nesta área constitui-se como um fator atrativo para o desenvolvimento sustentado que procuramos.
Em relação à Dinamização de Atividades promove-se o acesso da população em geral a eventos culturais de qualidade, aposta na descentralização cultural, mantém um conjunto de atividades municipais como os Ciclos de Programação ou a dinamização da Biblioteca Almeida Faria, da Galeria Municipal, do Arquivo Municipal, da Oficina do Canto, da Escola de Ballet, a Oficina de Teatro e do Imaginário, das Bibliotecas de Lavre e Cortiçadas de Lavre. Estimula-se e promove-se a criação artística e projetos de desenvolvimento cultural em parceria com outras entidades.
Integramos a parceria da Escola Profissional de Música e Luthiers de Montemor-o-Novo, para a qual cedemos o edifício para o seu funcionamento, bem como financiámos uma parte da operação de reabilitação do mesmo no âmbito da candidatura a fundos comunitários.
Em relação a parcerias com agentes culturais, pretende-se reforçar programa de dinamização e promoção cultural e escolar, lançar Fórum de Discussão Cultural, estabelecer parceria para a criação de Oficina Animada que potencie o trabalho feito no concelho na área do cinema de animação e das tecnologias e incentivar projetos culturais de intervenção comunitária.
Consideramos o Associativismo, numa vertente formal ou informal e como expressão organizada da sociedade, uma forma importante de concretizar a participação, a responsabilização e a intervenção dos cidadãos no desenvolvimento das comunidades onde estão envolvidos. Assim sendo, consideramos as associações como um parceiro determinante do Município na definição e concretização de estratégias para o desenvolvimento local.
Apesar de restrições orçamentais, continuaremos a assegurar o apoio às Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e de Lazer, bem como o Apoio ao Associativismo com o reforço do Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo.
Em relação aos Tempos Livres e Lazer assume relevo a Oficina da Criança, que com uma inovadora lógica de funcionamento que tem sido referência nacional e que tem na base dos trabalhos de ateliês, lúdicos e de animação, a promoção do desenvolvimento pessoal e social inerente ao conceito de cidadania. Integram-se também neste item os projetos da Escola de Ballet, Oficina do Canto, e Oficina de Teatro e do Imaginário.
Valorizar o Património cultural e edificado como fator de identidade integra o Programa de Valorização do Castelo onde se pretende reforçar a intervenção no âmbito do processo de financiamento para a recuperação do Convento da Saudação para funcionamento do CNAT / Espaço do Tempo. Vai manter-se a linha de trabalho já definida, que garanta um compromisso formal do Governo para a concretização do projeto do CNAT, projeto estruturante de cariz internacional! Os constrangimentos financeiros levam-nos a equacionar a obra de recuperação do Convento de S. Francisco apenas se estiver garantido o financiamento e de forma faseada. Continuaremos a aplicação das diretivas do Plano de Salvaguarda e Reabilitação do Centro Histórico bem como a valorização do património histórico-cultural.
Ao nível da preservação e valorização do património, manter-se-á o Programa para o Património Cultural onde destacamos o protocolo para a gestão, salvaguarda e visita pública à Gruta do Escoural, a parceria para valorização patrimonial da Ermida de S. Pedro, o reforço do trabalho em rede para estabelecer pólos e espaços museológicos da Cidade e apoiar o desenvolvimento da Casa Museu João Cidade.
Em relação aos investimentos culturais, as restrições orçamentais não permitirão a concretização imediata de todos os investimentos previstos, em particular do Cine Teatro Curvo Semedo.
A Educação é uma das áreas que consideramos prioritárias para o desenvolvimento da nossa comunidade local e da nossa Região, tem uma importância fundamental na formação cívica,

democrática, social e cultural de várias gerações. Portugal precisa de um Ensino Público adequado às necessidades, de uma aposta numa Educação Pública para a cidadania e o desenvolvimento. Apesar dos enormes progressos feitos pós Revolução de Abril de 1974, o ensino e a educação, refletindo a atual crise, apresenta tendências e tensões preocupantes.

Mantemos a veemente exigência de que o Poder Central cumpra com as suas responsabilidades e não aceitaremos papéis de simples executores da política governamental para o sector ou a "municipalização" da educação. Defenderemos as nossas perspetivas, avançaremos com propostas, assumiremos as nossas responsabilidades, nomeadamente na configuração de projetos educativos concelhios, na requalificação do nosso parque escolar, no apoio aos diversos agentes com relevo para os alunos e as famílias que esta sociedade tornou carenciadas.

Defender e promover o ensino e a educação públicas como fatores determinantes de democratização e de desenvolvimento é prioridade programática.

Ao nível dos equipamentos escolares e no âmbito das nossas competências, que incidem essencialmente no pré-escolar e no 1º Ciclo, vamos iniciar as intervenções no âmbito da candidatura prevista no PDCT com a CIMAC para a reestruturação e beneficiação dos equipamentos do ensino pré-escolar e ensino básico com base nos pressupostos da Carta Educativa, de que se destacam a requalificação da EB nº 1 de Montemor-o-Novo, a requalificação da EB1 e JI de Lavre e Cortiçadas de Lavre, a requalificação da EB1 e JI de Santiago do Escoural e do JI nº 1 de Montemor-o-Novo, a decorrer até 2020.

Em 2018 inicia-se o desenvolvimento do projeto "Comunidade empenhada na promoção do sucesso escola em Montemor", no âmbito dos planos e projetos inovadores de combate ao insucesso escolar, com financiamento assegurado no âmbito do PDCT com a CIMAC, cujo objetivo é a concretização de projetos de desenvolvimento de ateliers e workshops na criação de cidadãos ativos – enriquecimento da criança, do jovem e do adulto agente educativo. Promoção e desenvolvimento de programas desportivos nas áreas das escolas e escolinhas de desporto, e em várias modalidades desportivas e de promoção da saúde. Promoção de formação técnica com auxílio às novas tecnologias, laboratórios de ciência, tecnologia e criação artística.

Em relação à Ação Social Escolar e Transportes Escolares, continuaremos a centrar esforços nas componentes de apoio à família no âmbito das competências municipais. Destaque ainda para o apoio à dinamização e funcionamento dos Centros Lúdicos em parceria com as Associações de Pais. Manteremos também a dinamização de atividades nas vertentes desportivas, culturais e recreativas.

Em relação à Ação Social, a Câmara Municipal vai continuar a desenvolver uma intensa ação social que vai muito além das suas limitadas competências e responsabilidades. Na base da nossa política social mantém-se a prossecução de programas, projetos e ações de características sustentáveis e estruturantes, tendo como princípios que não há solução para os problemas das desigualdades sociais, no mero plano social e que não é possível reparar no plano local o efeito das políticas nacionais que geram a degradação social e aumentam as desigualdades sociais.

Baseamos a nossa ação em resposta diretas no quadro das competências e princípios, mas consideramos fundamental e basilar prosseguir com a lógica de centrar uma componente importante dos recursos nos agentes da comunidade que estão diariamente, e em rede, a trabalhar no terreno. São estes agentes que detêm um saber fazer cada vez mais exigente e aperfeiçoado, assim como são os que mais rapidamente chegam com as respostas às necessidades.

Destacamos o funcionamento do Lar Residêncial da Cercimor, do Lar de Infância e Juventude da Porta Mágica, do Apoio Domiciliário da Associação O Sobreiro nas Cortiçadas de Lavre, e do Centro Comunitário da Associação Amigos do Escoural projetos para os quais a Câmara Municipal comparticipou financeiramente, com apoio técnico e cedência de terreno e/ou edifícios como o caso da Porta Mágica e o Centro Comunitário do Escoural.

Promover a justiça social, apoiar os mais carenciados, exigir cuidados de saúde pública acessíveis a todos, contribuir para elevar as condições sociais é prioridade programática.

Ao nível da Ação Social e Saúde, em 2018, a área social continuará a merecer a nossa atenção. Vamos manter e melhorar a política social do Município tendo em conta as limitações inerentes à intervenção local e recusando medidas meramente assistenciais ou caritativas. Iremos concretizar a reformulação do Programa.

Integrado de Apoio Social "Mor Solidário" que engloba vários eixos de ação, centrados no Apoio às Instituições de Solidariedade Social, na Ação Social Escolar, no Acesso à Habitação, Programa de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade e no Cartão Social, numa perspetiva de programa integrado para a promoção do desenvolvimento social e comunitário que alie o apoio social já existente ao apoio ao acesso à habitação, fixação de pessoas, estímulo à reabilitação urbana e criação de emprego.
Destaca-se também o esforço de apoio às Instituições de solidariedade social, através da atribuição de subsídios e/ou diversos outros apoios, nomeadamente a celebração de protocolos, que ajudem a dinamização das suas atividades e em particular à realização de melhorias e construção de instalações e equipamentos com a convicção que a capacitação dos vários parceiros da rede social, é a forma melhor estruturada de intervir, potenciando todos os recursos da comunidade.
Nesta perspetiva, continuaremos a dinamizar a Rede Social estimulando o desenvolvimento social, potenciando os recursos locais como base de uma intervenção social sustentada, coordenada e sistematizada através do Plano de Desenvolvimento Local.

4. Mais qualidade de vida
O Ordenamento do Território, o Planeamento Urbano, o Urbanismo de Qualidade e o Desenvolvimento Sustentável têm sido, de há muito, orientação estratégica e prioridade do Município. Foi, aliás, todo um conjunto de opções planeadas de expansão e qualificação urbana, de implantação de acessibilidades e de localização de equipamentos que permitem que hoje o concelho tenha uma ocupação territorial ordenada que proporciona aos Montemorenses qualidade de vida, mantendo os espaços rurais ainda (infelizmente, as políticas governamentais e da UE vão em sentido oposto) vivos e as áreas urbanas habitadas.
Assegurar um ordenamento do território é uma opção programática decisiva para promover o desenvolvimento sustentável e integrado de base local, para garantir o primado do interesse público, para assegurar a elevação da qualidade de vida no nosso concelho.
O Planeamento visa uma prática capaz de organizar e ordenar a prazo a intervenção municipal na área do território e do urbanismo, compatibilizar essa intervenção com as expectativas da população mas assegurando o desenvolvimento sustentado e salvaguardando sempre da pressão especulativa o interesse público e coletivo, através da produção de instrumentos de ordenamento e planeamento. Prosseguiremos os programas abaixo explicitados. Daremos continuidade ao processo de revisão do Plano de Urbanização da Cidade.
A intervenção ao nível do Ordenamento do Território incidirá fundamentalmente na continuação da revisão do PDM, cujo atraso se deve ao incumprimento contratual da entidade externa contratada para o efeito, pretende, entre outros objetivos, conciliar desenvolvimento e ambiente e conseguir o fim dos atuais estrangulamentos (por exemplo, índices de construção desajustados face à realidade do concelho, nomeadamente na área económica, regimes da REN e RAN que dificultam a compatibilização entre as várias ocupações do solo e a necessidade de uma melhor adequação dos perímetros urbanos atualmente delimitados) que afetam justas expectativas dos cidadãos e o desenvolvimento do concelho.
Dar-se-á continuidade ao desenvolvimento de um conjunto de projetos dando cumprimento aos planos de ordenamento do território em vigor.
Ao nível da Gestão Urbanística apostaremos em melhorar os mecanismos de controlo e gestão para implementar e gerir de forma eficaz os instrumentos de planeamento com recurso à utilização de sistemas de informação geográfica dando cumprimento às sucessivas alterações legislativas e acrescidas competências dos municípios nesta área. Intensificaremos o esforço significativo no sentido da melhoria no atendimento aos munícipes, desmaterialização de procedimentos e redução dos prazos de resposta. Daremos particular atenção às diversas ocupações do espaço público (por exemplo, com a publicidade e as esplanadas, incluindo a fiscalização da aplicação destes novos regulamentos) e ao reforço da fiscalização.
Qualificar a Cidade, Vilas e Aldeias é um objetivo prioritário deste mandato, onde se destaca a implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano- PEDU que visa assegurar o cumprimento da estratégia definida para implementação do Plano. Até 2020, o PEDU mobilizará

cerca de 5,5 M€, nas componentes de espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas (PARU 6.5), que engloba as intervenções de qualificação da Rua de Aviz, Rua das Escadinhas, Rua de Olivença e envolvente ao Jardim Público; a reabilitação da envolvente do Mercado Municipal; requalificação do espaço público e ambiente urbano da Rua Teófilo Braga e dos largos e praças do Centro Histórico e a requalificação dos espaços exteriores, acessos e terreiros do Castelo. Envolve ainda a intervenção de reabilitação do Mercado Municipal (PARU 6.5) e a implementação de percursos livres de obstáculos no âmbito do Plano de Acessibilidade e Mobilidade (PAMUS 4.5).
Ao nível da política de reabilitação urbana, prevê-se a conclusão das ORU's- Operações de Reabilitação Urbana, nas Áreas de Reabilitação Urbana já definidas na cidade e o início de criação de ARU's (Cabrela, Lavre e Santiago do Escoural).
Ao nível da mobilidade urbana, destaca-se a criação de bolsas de estacionamento e melhoria da circulação, do retomar do estudo para criar transporte público urbano e da continuação da aplicação do Plano de Mobilidade.
Em relação ao Apoio à Recuperação e o acesso à Habitação é uma das prioridades da Câmara neste mandato. Para além do evidente impacto positivo na qualidade de vida das populações, esta política tem também contribuído, pelo efeito económico multiplicador da construção civil, para o emprego e a dinâmica económica e ainda para valores concorrenciais e atrativos que trazem e fixam população. Destacamos a elaboração de Plano Local de Habitação, instrumento para implementação de uma política pública de promoção do acesso à habitação, com redefinição do modelo de gestão das habitações municipais.
Em relação à rede viária, assente no princípio fundamental da constante melhoria da qualidade de vida das populações, a manutenção, requalificação e ordenamento da rede viária constitui outra das áreas em que é necessário continuar a intervir.
Infelizmente, as necessidades de investimento anual são substancialmente superiores às disponibilidades financeiras do Município, pelo que será necessário definir prioridades e recorrer a crédito para a sua concretização. As intervenções de conservação e manutenção estão fortemente penalizadas pela redução de pessoal nas intervenções por administração direta que nesta área têm tido um peso importante.
Ao nível dos arruamentos urbanos estão previstas intervenções ao nível de arruamentos em Cortiçadas de Lavre, Ciborro e Foros de Vale de Figueira. No plano rodoviário municipal foi definida como prioritária a intervenção nas EM 530 e 507 para a qual será necessário recorrer a financiamento externo. Terá continuidade a intervenção na EM 535, inserida no projeto LIFE-LINES.
Preservar e valorizar, numa perspetiva de desenvolvimento integrado e sustentável, o nosso Património Ambiental, continuar a enfrentar e procurar soluções para os principais problemas ambientais, garantir o aumento da qualidade de vida, é uma das opções programáticas.
Ao nível do Desenvolvimento Sustentável, o Programa de Eficiência Energética e Energias Limpas permitirá continuar a aplicar uma estratégia integrada de atuação do Município nesta área, com a implementação do plano de otimização energética, caso haja financiamento, dando prioridade aos equipamentos desportivos municipais. Manteremos a campanha Agir pela energia.
Ao nível da Conservação da Natureza, as intervenções centrar-se-ão nas componentes de educação ambiental e de fiscalização e sensibilização, de grande importância para o cumprimento dos objetivos, atrás enunciados, bem como no acompanhamento dos licenciamentos da atividade pecuária. A dinamização do Núcleo de Interpretação Ambiental do Sítio de Cabrela e Monfurado será assegurada pelo financiamento do programa LIFE-LINES.
A conservação da Natureza é uma área prioritária (PA-06.02.01. e PPI-06.02.01.) que tem envolvido importantes investimentos, nomeadamente, nos Sítios da Rede Natura 2000, e em particular no Sítio de Monfurado. Após a conclusão do financiamento LIFE, terá continuidade a intervenção no Sítio de Monfurado, nomeadamente com a implementação do PIER-Monfurado (1ª fase), cuja execução estará em parte dependente de financiamentos externos quer para a intervenção das autarquias, quer para as dos particulares. Esta 1ª fase agrega um conjunto de intervenções de gestão ativa e conservação de espécies e habitats, de apoio a atividades sustentáveis, valorizando o património e

promovendo a qualidade de vida, sensibilizando e educando para uma gestão ativa do Sítio e dotando o Sítio de mecanismos de gestão, fiscalização e monitorização.
Serão também desenvolvidos outros projetos de conservação da natureza, com destaque para o apoio à recuperação de galerias ripícolas e a realização de atividades temáticas na área da proteção civil e da floresta.
O Programa de Iluminação Pública garante, com a participação das Juntas de Freguesia, a continuidade da melhoria da rede de iluminação pública.
O Programa de Eletrificações prosseguirá, apenas em casos prioritários, a ampliação da rede em todo o concelho e, caso seja possível, admite-se participar em parcerias para apresentar candidaturas no âmbito do quadro de financiamento comunitário.

5. Garantir a gestão pública do abastecimento de água, saneamento e resíduos
O Município mantém a opção estratégica da defesa da propriedade e gestão públicas do saneamento e do abastecimento de água, única garante do acesso universal de todos a este bem único e indispensável à vida.
Após o conhecido e prolongado processo (que se arrastou desde 2000) de candidatura a financiamento para a criação de um sistema intermunicipal, o Município participou ativamente na negociação com o Governo e o Grupo Águas de Portugal para constituição de uma Parceria Pública que, garantindo o carácter público, suportasse a criação de um sistema supramunicipal para o saneamento e o abastecimento de água. Essa negociação conduziu a um acordo, aprovado no final do mandato anterior, que formalizou uma Parceria Pública para a criação de um sistema público integrado para o abastecimento de água e saneamento no Alentejo. Não sendo esta a nossa opção inicial, entendemos que esta Parceria Pública garante os principais princípios e orientações que defendemos sobre esta matéria tão sensível e que, no quadro atual, é a melhor opção para os Montemorenses já que, assim, se garantirá a manutenção do carácter público e da gestão pública do sistema, o controle do tarifário e as competências e serviços (incluindo a situação dos trabalhadores) do Poder Local nesta área. Para a concretização da Parceria, os Municípios aderentes constituíram a AMGAP – Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública.
Da Parceria Pública resultou a possibilidade de coexistência do sistema supramunicipal em alta (da Parceria) com o sistema municipal. Com a Parceria Pública já em funcionamento, Montemor-o-Novo integrou o sistema a partir de 2013, em 2018 terão continuidade os investimentos deste novo ciclo de gestão pública do saneamento e do abastecimento de água no concelho (em alta) com a perspetiva de resolução estrutural dos problemas que enfrentamos nesta área.
Prosseguiremos dois programas tendo em conta o acima descrito.
Ao nível dos Sistemas Municipais de Saneamento manteremos uma importante atividade de manutenção, renovação e expansão da rede, bem como de estudo de viabilidade de ligação às redes municipais e de ampliação de redes separativas para melhor funcionamento dos sistemas.
O Programa da Parceria Pública para o Saneamento assegura a efetiva participação na Parceria Pública, nomeadamente, defendendo soluções adequadas às necessidades do concelho e das populações. Em 2018, a prioridade será o acompanhamento da entrada em funcionamento da nova ETAR de Montemor, bem como o acompanhamento dos trabalhos do sistema intercetor de Montemor. Manter-se-á também a posição reivindicativa junto da AgdA para a concretização da ETAR de Santiago do Escoural (cujo início pretendemos que aconteça em 2018) e Ciborro.
Ao nível do abastecimento de água, o que se disse no ponto anterior é rigorosamente válido para o abastecimento de água.
No Programa dos Sistemas Municipais de Abastecimento de Água manteremos uma intensa atividade de manutenção, renovação e expansão da rede, nomeadamente em Ciborro.
O Programa da Parceria Pública para a Água assegura uma ativa participação na Parceria Pública, nomeadamente, defendendo soluções adequadas às necessidades do concelho e das populações e a exigência de concretização dos investimentos previstos no plano de investimentos 2016-2020 para o concelho.
Ao nível dos resíduos, a criação do sistema intermunicipal de recolha e tratamento de RSUs com a sua estrutura empresarial de gestão, a GESAMB, EIM, revelou-se a solução adequada às

necessidades do distrito. Deste modo, foi assegurado o carácter público da gestão bem como um imenso salto qualitativo na situação ambiental do distrito e do concelho. Trabalhamos para ir ainda mais longe nesta área.
Assentaremos a nossa ação nesta área nos seguintes programas:
Ao nível do sistema municipal de recolha e tratamento de resíduos procuraremos reforçar as ações de recolha de lixo e limpeza do espaço público. O Programa Integrado de Reciclagem, nomeadamente na área de sensibilização dirigida à população em geral e a públicos alvo específicos (escolas, atividades económicas), na perspetiva da redução do consumo e reciclagem de resíduos.
A intervenção na higiene pública tem sido penalizada pelas restrições orçamentais e de pessoal, assegurará a limpeza dos espaços públicos, o funcionamento do canil municipal e promoverá diversas ações de prevenção e sensibilização para um espaço público mais limpo. O reforço de equipamentos mecânicos e de pessoal neste setor continuará a ser uma prioridade.

6. <u>Desporto</u>
Continuaremos a aposta no desporto com especial atenção à generalização da atividade física, essenciais ao nosso desenvolvimento harmonioso e saudável. Esta prioridade municipal, muito afetada pelas medidas governamentais, dá continuidade em investimentos quer em infraestruturas desportivas de qualidade, embora substancialmente reduzidos quer em formação e também na aposta no apoio e parcerias com os clubes e associações desportivas e com outras instituições que queiram promover a atividade física.
Manter-se-ão programas de promoção de prática desportiva, nomeadamente com protocolos para os escalões de formação, das escolas e escolinhas, entre outros. Prosseguiremos também com a promoção de eventos desportivos, como os Jogos do Município, a Volta ao Alentejo em Bicicleta, o Grande Prémio de Atletismo, no sentido de atribuir referências e estimulando ao desenvolvimento de mais prática desportiva. Destaca-se o funcionamento regular da escola de natação entre muitas outras atividades regulares asseguradas pela Piscina Coberta e pelo Parque Desportivo Municipal. Assume ainda relevância o Plano de Desenvolvimento de Atletismo, o Xadrez nas Escolas e o Prémio Mais Desporto.
Ao nível dos investimentos nas instalações e equipamentos desportivos, pese embora as restrições orçamentais, pretende-se iniciar intervenções no Parque Desportivo Municipal, na Requalificação da Zona Desportiva do Parque Urbano e na Remodelação do Pavilhão Gimnodesportivo, bem como na Ecopista, integrada em programa de financiamento.

7. <u>Juventude</u>
A subjetividade do conceito juventude abre um leque imenso de vetores de intervenção aos quais a comunidade tem de responder, não ignorando que os jovens são eles próprios parte da comunidade e o garante do futuro desta. Tendo por base este raciocínio, o sentimento de uma ação insuficiente está sempre presente em quem tem competências de criar condições para que a juventude seja de facto uma escola de cidadania.
Não nos limitaremos às propostas de dinamização e criação de eventos de e para os jovens, mas continuaremos a atribuir ferramentas e condições para que eles próprios desenvolvam as suas dinâmicas.
Esta prioridade programática aposta na criação de mais e melhores condições de vida e de atratividade à fixação de jovens.
Ao nível do desenvolvimento de atividades, será apoiado o associativismo juvenil, o programa específico de apoio à juventude, prosseguirá o programa de voluntariado jovem, assegurará um conjunto de iniciativas municipais para este sector. Apesar das limitações impostas pelos cortes de verbas, concluiremos o estudo da viabilidade de criação de um programa de apoio ao arrendamento jovem, bem como a criação de um espaço de co-work e ainda mantemos a disponibilidade para parcerias com outras entidades, nomeadamente Juntas de Freguesia, Associações de Desenvolvimento Local, para novas iniciativas para os jovens, incluindo a realização de Festival Jovem.

O Programa de Infraestruturas centra-se na dinâmica do Centro Juvenil. Entre outros, prosseguiremos o incentivo aos jovens a criar e dinamizar projetos individuais e coletivos e disponibilizaremos instrumentos de formação e desenvolvimento dos mesmos.

8. Garantir a Proteção Civil e Segurança

A principal responsabilidade pela Proteção Civil tem vindo a recair sobre as autarquias locais e os Bombeiros. A alteração à Lei de Bases da Proteção Civil vem reforçar a partilha de responsabilidades pelas várias entidades, com o reforço das estruturas regionais.

No distrito, temos sido pioneiros no que respeita à proteção civil. Queremos manter esse estatuto bem como a excelente coordenação e cooperação com os Bombeiros Voluntários com quem temos um Protocolo que contempla estas matérias e a quem reforçámos o apoio.

No âmbito do Programa de Proteção Civil manter-nos-emos atentos e interventivos quanto à política nacional para o sector e bater-nos-emos pelos necessários recursos locais e distritais. Garantiremos o funcionamento regular e a operacionalidade da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios as quais devem continuar a trabalhar em conjunto por opção nossa. Destaques para o funcionamento do Gabinete Técnico Florestal e para a atualização de um conjunto de Planos Municipais (Operacional, de Emergência e da Defesa da Floresta Contra Incêndios).

Os nossos Bombeiros Voluntários são cruciais a este dispositivo bem como a muitas outras missões de auxílio à população pelo que lhes garantiremos um significativo apoio através do Protocolo em vigor. Após anos de trabalho, diálogo e reivindicação foi concluída a requalificação e ampliação do Quartel. Como nos comprometemos, o nosso apoio e comparticipação financeira para viabilizar tão importante infraestrutura vai prosseguir, bem como o apoio à aquisição de novos equipamentos e viaturas.

A Segurança Pública é responsabilidade primeira do Poder Central. A Câmara tem apoiado a modernização de instalações da GNR o que tem permitido, por exemplo e pontualmente, manter ou reforçar efetivos. Manifestámos a disponibilidade junto da tutela para definir formas de colaboração na modernização das instalações. Mas, naturalmente, denunciaremos quaisquer intenções de encerramento de postos da GNR ou de diminuição de efetivos e meios que reduzam ainda mais a segurança das nossas populações.

O funcionamento do Conselho Municipal de Segurança é essencial ao conhecimento, reflexão e intervenção nestas matérias.

9. Defender o Poder Local Democrático

A Revolução de Abril de 1974 abriu perspetivas e criou condições de participação popular na vida societária nunca antes existentes. O nosso sistema político foi positivamente moldado por essa intervenção mas as vicissitudes de uma prática política dominante tendencialmente elitista têm vindo a criar e a alargar o fosso entre os cidadãos e a "política".

A contrarreforma para a liquidação do Poder Local Democrático constante do chamado Livro Verde apresentado pelo Governo em setembro de 2011, teve continuidade com os Orçamentos de Estado nos anos seguintes e a produção legislativa que se seguiu é um dos instrumentos que visa uma redução determinante da democraticidade do sistema político local (liquidar freguesias e municípios, acabar com a eleição da Câmara, concentrar um imenso poder pessoal no Presidente da Câmara, acabar com a proporcionalidade de representação na Câmara, retirar a legitimidade política dada pelo voto aos Vereadores e colocá-los na dependência da vontade do Presidente da Câmara, acabar com a representação na Câmara das forças políticas da oposição, objetivo adiado por falta de entendimento entre os maiores partidos, reduzir, em cerca de 20.000, o numero de cidadãos eleitos, forçar o bipartidarismo).

Assumiu particular gravidade a reorganização administrativa do território, cuja lei aprovada pelo Grupo Parlamentar do PSD e do CDS-PP determinou a extinção de 5 freguesias, Nossa Senhora do Bispo, Nossa Senhora da Vila, Silveiras, Cortiçadas de Lavre e Lavre. Rejeitamos veemente esta proposta de Reorganização Administrativa que incide sobre o território do concelho e continuaremos

a denunciar as consequências da sua aplicação e a exigir e a apoiar iniciativas que visem a sua revogação.
Afirmamos o nosso empenho na defesa e reforço do Poder Local Democrático que garantiu um enorme e nunca visto salto qualitativo nas condições de vida das nossas freguesias e concelhos.
Ao nível da Defesa do Poder Local proporemos medidas para aprofundar a democraticidade do sistema e aperfeiçoar o seu funcionamento de exigência de respeito pela autonomia do Poder Local.
Assume particular importância a defesa da reposição das 10 freguesias do concelho, reafirmando o empenho na revogação da Lei de liquidação e reposição da divisão administrativa com as 10 freguesias que corresponde aos interesses das populações e ao carácter democrático, participado e de proximidade que assegura.
Mantemos a exigência da regionalização, terminando com as nomeações e submetendo a eleição, os órgãos de poder regional institucionalizando as Regiões Administrativas. Daremos expressão e visibilidade no concelho, às ações do Movimento Amalentejo e à proposta de criação da Comunidade Regional do Alentejo, saída do Congresso de 2 de abril de 2016.

10. <u>Reivindicar para Montemor</u>
A CMMN manterá, face ao Poder Central, uma postura crítica e reivindicativa na defesa dos interesses coletivos dos Montemorenses e do desenvolvimento do concelho e do Alentejo. Em paralelo, afirmará uma atitude de colaboração ativa para a concretização das políticas, projetos e ações que tenham reflexo ou incidência positiva em Montemor-o-Novo e no Alentejo. Neste âmbito, teremos em conta dois níveis distintos de intervenção:
Ao nível das políticas nacionais de desenvolvimento regional daremos particular atenção às questões do desenvolvimento económico e emprego, da ação social, da água como bem público e saneamento;
Ao nível dos projetos com incidência concelhia destacamos o desenvolvimento económico e emprego, a educação, saúde e ação social, o ambiente e património.
Denunciaremos e lutaremos contra quaisquer intenções de reduzir ou liquidar serviços públicos. Em particular, continuaremos a luta contra o encerramento de serviços de saúde pública e pela reabertura de postos médicos e pela concretização efetiva do Parque Integrado de Saúde. Opor-nos-emos, também, ao encerramento de escolas do ensino básico, de postos da GNR ou à redução dos serviços dos CTT.
Rejeitaremos também as soluções que no âmbito do processo dinamizado pelo atual governo "Descentralização. Aprofundar a Democracia Local" visem transferir sem os meios e os recursos adequados, serviços e competências da responsabilidade da Administração Central.
II PARTE

RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL PARA 2018

O Orçamento é uma previsão de recebimentos e pagamentos, que pressupõe a autorização pelo órgão competente, a Assembleia Municipal, para que o Executivo possa arrecadar receitas e assumir compromissos até aos montantes estabelecidos no Orçamento e em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
O Orçamento Municipal é estruturado com base no classificador económico das despesas e das receitas, divididas em correntes e de capital e aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.
Na elaboração da proposta orçamental foram tidos em conta os princípios orçamentais consagrados no POCAL (ponto 3.1), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado, bem como as regras previsionais também do POCAL (ponto 3.3), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril. Foi ainda tido em conta o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI).
A proposta de Orçamento para 2018 que contempla uma dotação global de 21.844.047,65 euros compreende para além dos encargos resultantes do Plano Plurianual de Investimentos, todos os encargos plurianuais e os resultantes de funcionamento e gestão corrente do Município.
O quadro seguinte resume a proposta de Orçamento Municipal para 2018.

Designação	Valor	%	Designação	Valor	%
Receitas correntes	16.337.941,00	74,8	Despesas correntes	14.221.690,00	65,1
Receitas de capital	5.486.106,65	25,1	Despesas de capital	7.622.357,65	34,9
Outras receitas	20.000,00	0,1			
Total	**21.844.047,65**	**100,00**	**Total**	**21.844.047,65**	**100,00**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do RFALEI, para haver equilíbrio corrente a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio longo prazo. O orçamento municipal para 2017 cumpre a regra de equilíbrio corrente.

Orçamento da receita

As receitas são classificadas, orçamentalmente, e segundo a ótica económica, por receitas correntes, receitas de capital e outras receitas. As receitas correntes são as que se repercutem no património não duradouro da autarquia e são provenientes de rendimentos no período orçamental, quer pelo aumento do ativo financeiro, quer pela redução do património não duradouro, esgotando-se o processo da sua cobrança dentro do período financeiro anual. Designam-se por receitas de capital as receitas arrecadadas pela autarquia que alteram o seu património duradouro, porque aumentam o ativo e passivo de médio e longo prazo ou reduzem o património duradouro da autarquia.

As receitas correntes agrupam-se em: impostos diretos, impostos indiretos, taxas, multas e outras penalidades, rendimentos de propriedade, transferências correntes; venda de bens e serviços correntes e outras receitas correntes. Por sua vez, as receitas de capital, agregam: venda de bens de investimento; transferências de capital; ativos financeiros; passivos financeiros e outras receitas de capital.

A par das regras previsionais, surgem princípios de bom senso e de prudência. A observância das regras previsionais efetua-se através da utilização de dois métodos tradicionais para a previsão das receitas: média aritmética dos últimos 24 meses e a avaliação direta. Foram ambos considerados.

A receita prevista para o ano de 2018 totaliza 21.844.047,65 euros, das quais 16.337.941,00 euros constituem receitas correntes, 5.486.106,65 euros são receitas de capital e 20.000,00 são outras receitas.

Aplicadas as regras previsionais anteriormente referidas apuraram-se os seguintes valores previsionais para 2018.

Receita Orçada		
Designação	Valor	%
Receitas Correntes	16.337.941,00	74,8
Impostos diretos	2.751.000,00	12,6
Impostos indiretos	45.200,00	0,2
Taxas, multas e outras penalidades	194.000,00	0,9
Rendimentos de propriedade	1.077.000,00	4,9

Transferências correntes	*10.408.741,00*	*47,7*
Vendas de bens e serviços correntes	*1.802.000,00*	*8,2*
Outras receitas correntes	*60.000,00*	*0,3*
Receitas de Capital	***5.486.196,65***	***25,1***
Venda de bens de investimento	*11.000,00*	*0,1*
Transferências de capital	*3.167.119,00*	*14,5*
Ativos financeiros	*1.500,00*	*0,0*
Passivos financeiros	*850.000,00*	*3,9*
Outras receitas de capital	*1.456.487,65*	*6,7*
Outras receitas	***20.000,00***	***0,1***
Total	***21.844.047,65***	***100,0***

No conjunto das receitas municipais merecem especial relevância as transferências correntes, a venda de bens e serviços correntes, os impostos diretos e as transferências de capital.
No que diz respeito às receitas correntes é possível constatar que as transferências correntes (47,7%), os impostos diretos (12,6%) e as vendas de bens e serviços correntes (8,2%) representam as principais fontes de financiamento.
As transferências correntes contemplam os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objeto seja a aplicação em despesas correntes.
No essencial, o grupo das transferências correntes contempla as verbas do Orçamento de Estado, sem qualquer contrapartida, e que se destinam ao financiamento de despesas correntes designadamente as correspondentes ao Fundo de Equilibrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação no IRS.
No que diz respeito às receitas de capital, assume maior relevância o grupo das transferências de capital que ascende a 14,5% do total e o dos passivos financeiros (receitas provenientes de empréstimo contraído a médio longo prazo) que representa 3,9%.

Orçamento da despesa

A realização das despesas tem como princípio fundamental e no âmbito das atribuições conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para satisfazer as necessidades da população local, de acordo com as ações e projetos previstos e justificados na primeira parte deste relatório.
As despesas são classificadas, orçamentalmente, segundo o trinómio: funcional, orgânica e económica.
No que diz respeito à classificação orgânica, a estrutura é composta por 2 órgãos, sendo 01. Assembleia Municipal e 02. Câmara Municipal e Serviços Municipais. Segundo a classificação económica das despesas, estas podem ser correntes ou de capital. As despesas correntes são todas as que revelam caráter permanente e afetam o património não duradouro da autarquia, determinando a redução do ativo líquido (despesas de funcionamento, transferências e subsídios). As despesas de capital são todas as que alteram o património duradouro da autarquia, determinando

o seu crescimento na medida em que contribuem para a formação de capital fixo e para o bem-estar coletivo (investimento e transferências).
O orçamento inicial da despesa proposto totaliza o montante de 21.844.047,65 euros, sendo que 14.221.690,00 correspondem a despesas correntes e 7.622.357,65 correspondem a despesas de capital.
De acordo com a classificação económica os valores previsionais da despesa para 2018 são os seguintes:

Despesa Orçada		
Designação	Valor	%
Despesas Correntes	**14.221.690,00**	**65,1**
Despesas com pessoal	7.891.920,00	36,1
Aquisição de bens e serviços	3.996.050,00	18,3
Juros e outros encargos	51.220,00	0,2
Transferências correntes	1.326.000,00	6,1
Outras despesas correntes	956.500,00	4.4
Despesas de Capital	**7.622.357,65**	**34,9**
Aquisição de bens de capital	5.817.514,65	26,6
Transferências de capital	1.522.722,00	7,0
Ativos financeiros	92.121,00	0,4
Passivos financeiros	190.000,00	0,9
Outras despesas de capital		0,0
Total	21.844.047,65	100,0

PRINCIPAIS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2018

Capítulo I
Âmbito e Conceitos Gerais
Artigo 1.º

Definição e objeto
1 – Com a entrada em vigor em 1 de janeiro de 2018 do Decreto-Lei 192/2015, de 11 de setembro (SNC.AP) o Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL) será revogado com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, passando a ser este um dos normativos que estabelece o quadro normativo de enquadramento do desempenho do orçamento para 2018.
2 – Para além do diploma referido no ponto anterior o enquadramento das regras, princípios, limites e equilíbrios orçamentais são regulados pela lei 73/2013, de 3 de setembro, assim como pela lei de Orçamento de Estado para 2018.

3- O objeto dos procedimentos de execução passará igualmente a estar sujeito às profundas alterações introduzidas no Código da Contratação Pública que entrarão em vigor a 1 de janeiro de 2018.

4 – As normas apresentadas estabelecem igualmente as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes da Lei 8/212, de 21 de fevereiro e do decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, enquanto a eles o município estiver vinculado, assim como as que deverão ser adotadas após esse período.

Artigo 2.º

Utilização das dotações orçamentais

1 - Durante o período de 2018 em que o município estiver vinculado â LCPA a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

2 – Após o momento de eficácia da norma do Orçamento de Estado que exclui do âmbito de aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, os municípios que cumpra o limite da dívida total previsto no artigo 52º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a utilização das dotações orçamentais fica dependente do não crescimento dos pagamentos em atraso e do objetivo de proceder a todos os pagamentos dentro do prazo.

Artigo 3.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

2. As unidades orgânicas são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetas às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir.

3 – O planeamento da assunção dos compromissos deve atender a uma calendarização eficiente e eficaz que tenha em consideração o momento em que o compromisso se transforma em obrigação.

4. A adequação das despesas realizadas ao ciclo de influxos de receita, deverá garantir que seja preservado o equilíbrio financeiro e o controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores e que tenham obrigação associada e não pagos (dívida transitada);

b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem obrigação associada;

c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2018.

d) Sempre que um compromisso tenha caráter plurianual a unidade responsável pela sua execução deve garantir o seu planeamento com a antecedência necessária a que o órgão deliberativo possa deliberar quando o compromisso esteja sujeito a esse requisito

Artigo 4.º

Modificações ao orçamento e às GOP's

1 - A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, confirmando a seguinte regra:

2 - As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.

3 - As dotações inscritas no orçamento afetas a retenções por parte da Administração Central, para cumprimento legal não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos.

4 – Sempre que uma rubrica da receita exceda o montante previsto na sua dotação o serviço de contabilidade deverá proceder a uma alteração permutativa de modo a garantir coerência no controlo das fontes de financiamento

Artigo 5.º

Registo contabilístico

1. As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados para a Divisão de Gestão Financeira (DGF), que procederá no prazo máximo de 5 dias ao seu registo em receção e conferência.

2. Nos 5 dias subsequentes ao registo o serviço responsável pela assunção da despesa procederá à sua conferência e remete o documento de novo para a DGF para que a contabilidade proceda ao seu registo definitivo.

3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 5.000,00€ por mês, devem ser enviados para a DGF em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DGF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias úteis após a realização da despesa.

5. As despesas respeitantes a formação e viagens poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização.

6. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

7. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela Divisão de Gestão Financeira, devendo inscrever no respetivo documento a fonte de financiamento.

8. A contabilidade no momento da emissão da ordem de pagamento deverá inscrever no documento a respetiva fonte de financiamento.

Artigo 6.º

Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Manual de Controlo Interno da Câmara Municipal de Montemor.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano, nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

3 Os bens móveis de valor inferior a 100 €, ainda que com uma vida útil superior a um ano, são considerados gastos, e embora não sejam objeto de registo na aplicação de património deverão ter um registo adequado que permita a sua identificação e controlo enquanto permanecerem no ativo.

Artigo 7.º

Gestão de Stocks

1 O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços, devendo os serviços providenciar para a redução adequada dos valores existentes em excesso e para uma correta análise dos stocks sem rotação.

2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.

4. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito de Gestão de Stocks, constam do Manual de Controlo Interno.

5 Dada a existência em registo contabilístico de um valor considerável de múltiplos artigos sem rotação há mais de 48 meses, deverá o serviço responsável efetuar, no prazo máximo de 90 dias a uma informação especial sobre a eventual degradação ou obsolescências desses artigos de modo a

que a mesma possa ser refletida nas imparidades ou provisões da conta de gerência a submeter à Assembleia Municipal em abril de 2018.

Artigo 8.º

Contabilidade de Gestão

1. A execução orçamental do ano de 2018 contribuirá para a implementação da contabilidade de forma a:

a) Permitir o apuramento de custos indiretos da mesma;

b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;

c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

Capítulo I

Receita

Artigo 9.º

Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.

2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica ao Presidente da Câmara.

4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

5 Face aos valores inscritos nas contas devedoras relativos a diversas receitas que após a sua liquidação não foram objeto de cobrança, deverão os respetivos serviços adotar diligências especiais para garantir a maior cobrança possível dessas receitas.

6 – Findo o procedimento e esgotadas as diligências para a sua efetiva cobrança, caso a dívida permaneça devem os serviços elaborar relatório específico recomendando, caso a situação assim o justifique, o reconhecimento de imparidade.

Artigo 10.º

Anulação e restituições de receitas

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada da unidade que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo respetivo membro do órgão executivo.

2. As anulações de dívida por decisão camarária, devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada, quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida e com a devida autorização do Presidente da Câmara.

3. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada da respetiva unidade, e autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara, sendo que:

Restituições são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita, podendo esta vir a apresentar valor negativo caso a restituição se reporte a períodos anteriores e o seu montante seja superior ao valor cobrado no exercício;

Capítulo III

Despesa

Artigo 11.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras orçamentais e concursais definidas na respetiva legislação.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
d) Existam fundos disponíveis, ou caso esse requisito não seja aplicável se garanta que o respetivo compromisso não irá conduzir o município a uma situação de crescimento do montante de pagamentos em atraso.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de obrigação para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registadas para o ano civil, como compromissos permanentes, e nunca por um período inferir a 6 meses.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5 – Sempre que a C.M seja chamada a pronunciar-se sobre a autorização para uma despesa a informação do serviço deve vir acompanhada do cabimento prévio, em com da informação sobre a capacidade temporal para que esse compromisso seja satisfeito dentro dos prazos.
6 As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 12.º

Conferência e registo da despesa
A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Artigo 13.º

Controlo de contas correntes
1 – Os serviços devem emitir circular para todos os fornecedores informando que as faturas devem ser remetidas ao município garantindo que a sua entrada nos serviços nunca ultrapasse os primeiros 15 dias do mês seguinte à sua emissão, situação em que a mesma será devolvida.
1Os serviços de contabilidade devem solicitar periodicamente, com intervalos nunca superiores a 180 dias aos fornecedores e outros credores extratos de conta corrente para procederem à circularização das respetivas contas correntes

Artigo 14.º

Processamento de remunerações
1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pelo serviço de Contabilidade com informação disponibilizada pelo serviço de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. As folhas de remunerações devem dar entrada no serviço de Contabilidade com a antecedência de 4 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 15.º

Cauções
1. Os serviços que rececionem cauções ou garantias, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, à DGF, serviço de Contabilidade, que procederá ao seu registo.
2. Cabe ao serviço de Contabilidade registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções e garantias.

3. As garantias ficarão à guarda do serviço de Contabilidade e depositadas no cofre do município.
4. Para efeitos de libertação de cauções/garantias os serviços responsáveis devem enviar à DGF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções/garantias existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

Artigo 16.º

Fundo de maneio
1. O montante máximo de fundo maneio a atribuir, durante o ano de 2018, será de 2.500,00€/mês, desagregado por rubrica económica, conforme proposta a aprovar pela Câmara Municipal.
2. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação adequada.
3. A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de maneio é dos responsáveis pelo mesmo.
4. O fundo de maneio será saldado até ao último dia útil do mês de dezembro de 2018, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
5. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
6. Tratando-se de despesas com alimentação ou deslocação, devem os titulares do fundo de maneio identificar, no documento, os participantes, bem como o evento ou o motivo justificativo da despesa.

Artigo 17.º

Compromissos plurianuais
1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e demais normas de execução de despesa, que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 99.759,58€.

Artigo 18.º

Autorizações assumidas
1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
a) Vencimentos e salários;
b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
c) Gratificações, pensões de aposentações e outras;
d) Encargos de empréstimos;
e) Rendas;
f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
g) Água, energia elétrica e gás;
h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
i) Prémios de seguros;
j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.

Artigo 19.º

Reposições ao Município
1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, devidamente informados pela DGF, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 20% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 20.º

Empréstimos
Para fazer face ao financiamento de investimentos a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo solicitará, com documento próprio e fundamentado nos termos da Lei, autorização à Assembleia Municipal para desencadear o procedimento de contração de empréstimo de médio e longo prazo e nos termos do art. 51º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Capítulo IV
Disposições finais
Artigo 21.º

Dúvidas sobre a execução do orçamento
As dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara."

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Olímpio Galvão referindo que dado o pouco tempo que tiveram para analisar o documento, enviado muito em cima do tempo, e dada a complexidade do mesmo, não foi possível fazer uma analise exaustiva ao seu conteúdo. Espera que todas as propostas se concretizem, nomeadamente, ver contempladas as propostas apresentadas pelo PS. Portanto, o sentido de voto dos eleitos do PS é de abstenção.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta de Orçamento Municipal e Documentos Previsionais para 2018. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

2. Proposta de Mapa de Pessoal para 2018

No âmbito do segundo ponto da Ordem de Trabalhos, continuando no uso da palavra a Senhora Presidente, submeteu à consideração do Executivo a proposta de Mapa de Pessoal para 2017:
"Na sequência das orientações recebidas, da proposta já apresentada e das alterações realizadas à mesma, junto se envia proposta de mapa de pessoal para o ano de 2018.
Conforme solicitado, destacam-se as seguintes alterações relativamente ao ano de 2017:
Dirigentes:
- Criação de um posto de trabalho de Chefe de Divisão;
Variação total: +1
Carreira Técnica Superior:
- Criação de dois postos de trabalho na área de Ambiente (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Arquitetura e Arq. Paisagista (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Psicologia Educacional (CTD);
- Criação de um posto de trabalho na área de Desporto (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Educação e Ed. De Infância (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Eng. Eletromecânica e Eletrotécnica (CTI);
- Criação de dois postos de trabalho na área de Engenharia Civil (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Eng. Florestal e Prot. Civil (CTI);
Variação no total da carreira: +10 (CTI) / +1 (CTD)
Carreira de Técnico de Informática:
- Criação de um posto de trabalho na área de Técnico de Informática (CTI);
Variação no total da carreira: +1 (CTI)

Carreira de Fiscal Municipal:
- Criação de um posto de trabalho na área de Fiscal Municipal (CTI);
Variação no total da carreira: +1 (CTI)
Carreira de Assistente Técnico:
- Criação de três postos de trabalho na área da Animação Cultural (CTI);
Variação no total da carreira: +3 (CTI)
Carreira de Assistente Operacional:
- Criação de um posto de trabalho na categoria de Encarregado Geral Operacional (CTI);
- Criação de dois postos de trabalho na área de Auxiliar de Apoio Operacional (CTI);
- Criação de dois postos de trabalho na área de Cabouqueiro (CTI);
- Criação de quatro postos de trabalho na área de Calceteiro (CTI);
- Criação de nove postos de trabalho na área de Cantoneiro de Limpeza (CTI);
- Criação de dois postos de trabalho na área de Cantoneiro de Vias (CTI);
- Criação de dois postos de trabalho na área de Carpinteiro (CTI);
- Criação de cinco postos de trabalho na área de Condutores, Motoristas e Tratoristas (CTI);
- Criação de um posto de trabalho na área de Nadador-salvador (CTI);
- Criação de quatro postos de trabalho na área de Jardineiro (CTI);
- Criação de dois postos de trabalho na área de Mecânico (CTI);
- Criação de três postos de trabalho na área de Pedreiro (CTI);
- Criação de dois postos de trabalho na área de Serralheiro Civil (CTI);
Variação no total da carreira: +39 (CTI)
Variação total no mapa relativo a 2017: +56 (CTI) / +1 (CTD)*
**incluindo o lugar de Chefe de Divisão que é de nomeação e não de Carreira"*

Continuando no uso da palavra, a Senhora Presidente referiu que esta proposta traduz o que esta explicito nas GOP, perspetivando-se uma recuperação dos postos de trabalho e reforçando assim o funcionamento dos serviços.
Interveio seguidamente o Senhor Vereador Olímpio Galvão congratulando-se com a possibilidade de mais postos de trabalho no quadro da Câmara, de modo a melhorar o funcionamento da mesma. No entanto, os eleitos do PS mantêm o sentido da votação, de abstenção, tal como nas GOP.
O referido Mapa de Pessoal foi rubricado por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei, aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta de Mapa de Pessoal para 2018. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

3. Proposta de Derrama sobre o IRC para 2018

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:
"Considerando:
1. Que a Lei nº 73/2013, no seu art.º 18º mantém como receita dos Municípios o produto de cobrança de derramas sobre o IRC cabendo a estes, lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento de pessoas coletivas;
2. Que atento o acima referido a Câmara Municipal pode lançar anualmente uma derrama para financiamento de investimentos municipais com caraterísticas socioeconómicas e que o valor a receber, independentemente da taxa a deliberar, está sujeito a variações anuais, conforme a tendência de IRC;
3. Que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida da derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse € 150.000,00;

4. Que tendo em conta o atual modelo de financiamento das autarquias locais e a sua estrutura de angariação de receitas próprias, é imprescindível continuar a dispor de meios financeiros que permitam à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo intervir e dar resposta às necessidades das populações e do concelho.
5. Que sendo evidente a limitação das finanças públicas e em particular dos Impostos Diretos e Indiretos verificada nas finanças da Câmara Municipal, bem como a necessidade de continuar a assegurar os recursos financeiros imprescindíveis ao seu financiamento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
a) Ao abrigo do nº 1 do art.º 18º da Lei nº 73/2013 de 03/09 lançar em 2018 uma derrama com a taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o IRC;
b) Ao abrigo do nº 12 do art.º 18º da mesma Lei, propor à Assembleia Municipal manter o valor de 0,5% de taxa de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150 000,00€;
c) Submeter aquelas taxas para deliberação da Assembleia Municipal em cumprimento da Lei das Finanças Locais em articulado com a alínea d) do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro."
Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador Olímpio Galvão referindo os eleitos do PS mantêm a proposta da campanha eleitoral de 0,25%, por entenderem que com os resultados positivos que a Câmara Municipal tem apresentado seria possível a aplicação de uma Derrama mais reduzida, promovendo o setor económico, num incentivo ao investimento no concelho. Assim não sendo votam contra.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta de Derrama sobre o IRC para 2018. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

4. Proposta de Fixação de taxas de IMI para 2018

Continuando no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:
"1 - O Regime Financeiro das Autarquias Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece a constituição de receitas dos municípios das quais se inclui o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis.
2 - O Código do IMI permite no seu art.º 112.º a definição, pelos Municípios e dentro de certos parâmetros, de algumas taxas que, por sua vez, admitem ser majoradas ou minoradas. Ainda que longe de permitir aos Municípios a definição de políticas urbanísticas consequentes, poderão dar indicações aos contribuintes proprietários da orientação municipal para o setor.
3 - O Município de Montemor-o-Novo tem vindo a baixar as taxas de IMI ao longo dos anos. Entre os anos de 2011 a 2015, a taxa desceu de 0,40% para 0,30%, coincidido este período com a avaliação extraordinária determinada pelo memorando de entendimento com a troika, cujo efeito foi um acréscimo no imposto a cobrar aos munícipes.
4 - O acréscimo de receita cobrada em 2014, em relação a 2013, veio confirmar a adequação e a justeza da medida aplicada de redução da taxa, minimizando parcialmente, por parte do nosso Município, o aumento do IMI em resultado da reavaliação, contrariando o agravamento contínuo da situação económica e social do país e a carga fiscal brutalmente elevada que asfixia a vida das famílias e das empresas, num ciclo vicioso sem fim à vista, mas não comprometendo o equilíbrio orçamental quanto à receita e despesa.
5 - Em 2018, pretende-se fixar o valor em 0,30%, sendo que este pode variar entre 0,30% e 0,45% (Lei nº7-A/2016, de 30 de março) do valor patrimonial dos imóveis. É assim um contributo direto às famílias do concelho, abrangendo todos os agregados familiares.
6 - O Artigo 112º-A do código do IMI prevê a possibilidade de redução da taxa a aplicar em função do número de dependentes dos agregados familiares. De acordo com a informação enviada pela Autoridade Tributária, apenas é identificado o número de famílias com 1, 2 ou 3 dependentes e o valor patrimonial tributário. Não havendo qualquer associação ao rendimento dos agregados.

Nestas circunstâncias e porque a aplicação desta medida beneficiaria apenas alguns agregados e não necessariamente os que possuem rendimentos mais baixos, não aplicaremos as medidas previstas.
7 – Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no ano de 2017, as taxas do IMI conforme segue:
a) Ao abrigo do nº 5 do art.º 112º do Código IMI, a taxa de 0,30% (0,30% em 2017) no que decorre da alínea c) do nº 1 do mesmo art.º (prédios urbanos nos termos do CIMI) na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;
b) Ao abrigo do nº 6 do art.º 112º do Código do IMI, minorar em 15% (idem em 2017) a taxa decorrente da alínea anterior como forma de combate à desertificação, nas zonas urbanas das freguesias do concelho com a exceção da cidade de Montemor-o-Novo e minorar em 15% o centro histórico da cidade e as áreas de intervenção das Áreas de Reabilitação Urbana;
c) Ao abrigo do n.º7 do art.º 112.º do Código do IMI, minorar em 10% a taxa decorrente da alínea a) dos prédios urbanos arrendados, nas zonas das freguesias do concelho com exceção da cidade de Montemor-o-Novo e minorar em 5% o centro histórico da cidade e as áreas de intervenção das Áreas de Reabilitação Urbana;
d) Ao abrigo do n.º8 do art.º 112.º do Código do IMI, majorar em 30% a taxa decorrente da alínea a) referentes a prédios urbanos degradados que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança das pessoas e bens;
e) Não se aplica a alínea d) caso o sujeito passivo em requerimento dirigido à Câmara Municipal, faça prova de que o seu rendimento líquido anual disponível não lhe permite efetuar a recuperação do imóvel em causa.
8 – Para efeitos do cumprimento dos nºs 15 e 16 do art.º 112.º, a Câmara Municipal disponibilizará a informação existente à data da comunicação prevista no nº 14 do mesmo artigo, na redação conferida pela Lei nº42/2016, de 28 de dezembro.
9 – De acordo com o nº 14 do art.º 112º do Decreto-Lei nº 287/2013, de 12 de novembro, estas taxas devem ser comunicadas por via eletrónica, até 31 de dezembro à Direcção-Geral dos Impostos.
10 – Propõe-se ainda que, nos termos da Lei, esta proposta seja enviada à Assembleia Municipal para deliberação."
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação de taxas de IMI para 2018. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

5. Proposta de Participação no IRS para 2018

Retomou a palavra a Senhora Presidente apresentando a seguinte proposta:
"Considerando que:
a) O IRS é o imposto único sobre os rendimentos dos agregados familiares, de taxa progressiva e que, apesar das distorções introduzidas quer pelo aumento da carga fiscal que tem sido imposta sobre os rendimentos do trabalho, quer pelo tratamento preferencial dado aos rendimentos do capital, é suscetível de poder traduzir princípios de solidariedade e de carga fiscal;
b) Salvo casos absolutamente excecionais (como os das regiões autónomas), nada justifica que se introduzam no regime do imposto fatores aleatórios que prejudiquem ainda mais a sua natureza e a já debilitada justiça fiscal relativa que lhe é inerente;
c) Não faz sentido que, quanto a este imposto em concreto, o desagravamento da carga fiscal se faça desigualmente, de concelho para concelho, ao sabor das necessidades financeiras de cada município ou da vontade política dos seus órgãos;
d) Muito menos faz sentido que este desagravamento seja concretizado à custa dos municípios, pela redução, ainda que "voluntária", da participação nos recursos públicos a que constitucionalmente têm direito;
e) O "benefício" fiscal que resultaria do facto de os municípios abdicarem da participação no IRS, no todo ou em parte é: socialmente injusto por reduzir a carga tanto mais quanto maiores forem os rendimentos; de montante insignificante para cada um dos beneficiários, mesmo para os de mais altos rendimentos e nulo ou quase nulo para a generalidade da população; significativo, quando

acumulado, podendo contribuir para diminuir a capacidade de realização dos municípios e, consequentemente, degradar os níveis ou a qualidade do atendimento aos cidadãos;
f) A preocupação com a redução da carga fiscal dos montemorenses tem sido feita em reduções fiscais em domínios de tradicional intervenção autárquica, como seja o caso da redução da taxa de IMI (já aprovada) e a redução da taxa de derrama a aplicar aos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150 000, 00€;
g) A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro de 2013, estabelece no artigo 92.º a sua entrada em vigor a 1 de janeiro de 2014, revogando a partir daquela data a Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro. No artigo 26.º estabelece uma participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior;
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
1- Ao abrigo do nº 1 e n.º 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, manter a participação do município no IRS, fixando em 5% a percentagem daquela participação;
2- Submeter aquela percentagem de participação variável no IRS para deliberação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro."

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador Olímpio Galvão disse que caso a Câmara Municipal abdicasse de 2,5%, ainda ficaria numa boa posição financeira e contribuiria para uma melhoria das condições de vida das famílias montemorenses. Assim, não havendo abertura para esta redução da taxa, os eleitos pelo PS votam contra nesta matéria.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores do PS, aprovar a proposta de participação no IRS para 2018. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

6. Proposta de manutenção em vigor até fevereiro de 2018 do Regulamento Geral de Taxas e Licenças Municipais

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:
"A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, prevê no seu art.º 14º., alínea e), que constituem receitas dos municípios, o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município.
Por outro lado, quer a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais), quer a já referida Lei 73/2013, conferem à criação e demais mecanismos de concretização do referido poder tributário autárquico, natureza regulamentar.
Finalmente, a Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, estatui no nº. 1. da alínea k) do seu art.º 33º., que é da competência da Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos.
Tendo sido dadas orientações superiores para que se procedesse à reavaliação e atualização do Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município e encontrando-se o processo em causa a decorrer, não será possível estar concluído nos próximos dias, prevendo-se a sua conclusão até fevereiro de 2018.
Deste modo, com fundamento nas disposições legais citadas, propõe-se a aprovação da manutenção em vigor durante os primeiros meses do ano de 2018, do Regulamento Geral de Taxas e Licenças do Município, publicado no Diário da Republica, 2ª. Série, nº. 32, de 14 de fevereiro de 2014, retificado pela declaração de retificação nº. 709/2014, publicada na 2ª. Série do Diário da República, nº. 131, de 10 de julho de 2014.
Propõe-se ainda e em caso de aprovação da presente proposta por parte da Câmara Municipal, que a mesma seja objeto de encaminhamento para deliberação da Assembleia Municipal, entidade com competência para aprovação final nos termos do disposto no art.º 25.º, nº. 1., alínea b) da já citada Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de manutenção em vigor até fevereiro de 2018 do Regulamento Geral de Taxas e Licenças Municipais. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

7. Proposta de manutenção em vigor da Tabela de Tarifas e Preços para 2018

Continuando no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:
"A proposta em apreço assenta na manutenção global dos valores apresentados para 2017 à exceção das tarifas de Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Urbano, em face do esforço que as famílias e as empresas de Montemor-O-Novo vivem e opta por não fazer alterações e assumir estes custos, apoiando desta forma os munícipes.
Deste modo, com fundamento nas disposições legais citadas, propõe-se a aprovação da manutenção da tabela de tarifas e preços em vigor, para o ano de 2018.
Propõe-se ainda e em caso de aprovação da presente proposta por parte da Câmara Municipal, que a mesma seja objeto de encaminhamento para deliberação da Assembleia Municipal, entidade com competência para aprovação final nos termos do disposto no art.º 25.º, nº. 1., alínea b) da já citada Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro."
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a manutenção em vigor da Tabela de tarifas e Preços para 2018.

8. Proposta de Tarifários de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos para o ano de 2018

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta, bastante equilibrada, face às características do concelho:
"Considerando-se os Regulamentos Tarifários de Abastecimento de Água (AA), Águas Residuais (AR) e Resíduos Urbanos (RU) em vigor, nos quais o município definiu uma trajetória progressiva na evolução das tarifas a aplicar, apresenta-se nos termos dos respetivos regulamentos e da lei em vigor, o conjunto de tarifas a aplicar em 2018.
De acordo com o nº 7 do referido artigo 24º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, as tarifas municipais são sujeitas a parecer da ERSAR, a quem compete atestar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor, pelo que o município de Montemor-o-Novo submeteu o modelo aguardando neste momento a validação por parte da ERSAR da proposta tarifária.
Nos termos do artigo 21º nº 4 da Lei 3/2013, de 3 de setembro os municípios cobram os preços previstos nos regulamentos tarifários (serviços auxiliares), sendo que para o ano em causa não é proposto qualquer aumento para os serviços auxiliares.
Da apreciação global à atual proposta o aumento originado pelas 3 tarifas será, em termos anuais, de aproximadamente 12,81€ para um consumo de 60 m3, de 17,95€ para um consumo de 120 m3 e de 23,10€ para um consumo de 180 m3.
Há a considerar que 19% dos consumidores domésticos não apresentam qualquer consumo, pelo que o seu esforço se resume ao pagamento das tarifas fixas. Acresce que 12,5% dos consumidores domésticos têm um consumo até 2m3, 20% um consumo entre 3 e os 5 m3 e 20% um consumo entre 6 e 8 m3 e que 10% dos consumidores têm um consumo entre 9 e 10 m3. Em síntese, 80% dos consumidores domésticos consomem entre 0 e 10 m3/ mês, apresentando um consumo médio anual de 4 a 5 m3, se retirarmos os consumidores sem consumo, situação que torna socialmente insustentável definir um modelo tarifário que tenha por referência um consumo padrão de 10m3 de modo a viabilizar uma taxa de cobertura dos gastos com qualquer dos sistemas não inferior a 90%.
Trata-se de uma realidade que não pode ser ignorada e que impõe que objetivos nacionais definidos pela ERSAR e vertidos para as condições de acessibilidade a financiamentos comunitários devam ser revistos, já que se torna inviável estabelecer sistemas tarifários em condições de eficiência económica e socialmente sustentáveis que garantam essa taxa de cobertura.
Assim, em relação às tarifas de abastecimento de água a aplicar aos consumidores domésticos, regista-se um aumento na tarifa fixa de 0,2270 €, por cada 30 dias. Relativamente à tarifa variável,

os aumentos propostos para cada um dos 4 escalões, por m3 é de: 0,0174 €; 0,0368 €; 0,0261 €; 0,0913€.

A TRH tem um aumento de 0,0053 € por m3 gerado. No que concerne aos tarifários a aplicar aos consumidores inseridos no tipo "Água Social Domésticos", mantem-se a isenção da tarifa de disponibilidade para os beneficiários da tarifa social, mantendo-se ainda os 3 níveis de consumidores domésticos (A; B; C) com tarifas variáveis correspondentes a 50%, 70% e 80% das tarifas praticadas para os consumidores domésticos. Assim, para um consumidor social da categoria A o aumento anual será de 2,17€ para um consumo de 60 m3, será de 3,50 € para um consumo de 120 m3 e será de 4,84€ para um consumo de 180m3.

Relativamente aos consumidores empresarias, designados de "Água não domésticos", mantém-se a proposta de existência de 2 escalões para os consumidores não domésticos, sendo o 1º escalão para consumos efetuados até aos 50 m3 e uma tarifa equivalente à do 3º escalão doméstico (aumento de 1,5% passando de 1,7381 € para 1,7642€) e a aplicação da tarifa do 2º escalão doméstico para consumos superiores a 50 m3 (aumento de 3,0% passando de 1,2269 € para 1,2637 €). Quanto à tarifa o aumento proposto é de 0,34€ por cada 30 dias. O aumento percentual mais acentuado nas tarifas fixas, comum a todos os consumidores, visa cumprir progressivamente o objetivo definido no estudo efetuado pela AGDA, das tarifas fixas tenderem para cobrir 20% dos custos totais, sendo que com o aumento agora proposto essa percentagem passa de 7,5% para 9,7%.

Mantém-se a isenção da tarifa fixa para os beneficiários da tarifa social não doméstico. Relativamente à tarifa variável, esta continua a corresponder a 50% das respetivas tarifas dos consumidores não domésticos. Representa um aumento médio de 2%.

No tarifário a aplicar ao "Saneamento Domésticos", o aumento na tarifa de disponibilidade é de 0,2043€, por cada 30 dias, passando para 0,8854€ o seu valor por cada 30 dias.

Relativamente à tarifa variável, os aumentos propostos para cada um dos 4 escalões, por m3 é de: 0,0139 €; 0,0294 €; 0,0209 €; 0,0730 €, prevendo-se que tenham um impacto de 32.400€ no total da receita proveniente da tarifa, correspondendo a um aumento percentual de 9,4%. A TRH tem um aumento de 0,0035€ por m3. O encargo anual para consumidores com 120 m3 passa de 0,33% do RMDF para 0,35%, correspondendo a um aumento de 6,30€ anuais. Aumento que será de 3,42 € para consumos de 60 m3 e de 8,28 m3 para consumos de 180 m3. A taxa de cobertura passa de 61% para 68%.

Para o saneamento social domésticos mantem a isenção da tarifa de disponibilidade para os beneficiários da tarifa social. Mantem os 3 níveis de consumidores domésticos (A; B; C) com tarifas variáveis correspondentes a 50%, 70% e 80% das tarifas praticadas para os consumidores domésticos. Assim, para um consumidor social da categoria A o aumento anual será de 2,16€ para um consumo de 60 m3, será de 3,15€ para um consumo de 120 m3 e será de 4,14€ para um consumo de 180m3.

No saneamento não doméstico mantém-se a proposta de existência de 2 escalões para os consumidores não domésticos, sendo o 1º até 50 m3 e uma tarifa equivalente à do 3º escalão doméstico (aumento de 1,5% passando de 1,3905€ para 1,4114 €) e a aplicação da tarifa do 2º escalão doméstico para consumos superiores a 50 m3 (aumento de 3,0% passando de 0,9815 € para 1,0109 €). Quanto à tarifa o aumento proposto é de 0,3065€ por cada 30 dias. O aumento percentual mais acentuado nas tarifas fixas, comum a todos os consumidores, visa cumprir progressivamente o objetivo definido no estudo efetuado pela AGDA, das tarifas fixas tenderem para cobrir 20% dos custos totais, sendo que com o aumento agora proposto essa percentagem passa de 9,6% para 13,3%. Em relação ao saneamento social não domésticos, mantém-se a isenção da tarifa de disponibilidade para os beneficiários da tarifa social não doméstico.

Relativamente à tarifa variável, esta continua a corresponder a 50% das respetivas tarifas dos consumidores não domésticos. Representa um aumento de 3 mil euros na receita tarifária.

Nos Resíduos Domésticos, o aumento na tarifa fixa é de 0,3060 €, por cada 30 dias. Relativamente à tarifa variável o aumento proposto, por m3, é de 0,0081 €. O encargo anual para consumidores com 120 m3 passa de 0,24% do RMDF para 0,26%, correspondendo a 4,64 € anuais. A taxa de cobertura passa de 56% para 61%.

Mantem a isenção da tarifa de fixa para os beneficiários da tarifa social (Resíduos social domésticos). Mantem os 3 níveis de consumidores domésticos (A; B; C) com tarifas variáveis correspondentes a 50%, 70% e 80% das tarifas praticadas para os consumidores domésticos. Assim, para um consumidor social da categoria A o aumento anual será de 2,08€ para um consumo de 60 m3, será de 2,32€ para um consumo de 120 m3 e será de 2,57€ para um consumo de 180m3.
No que concerne aos Resíduos não domésticos, o aumento na tarifa fixa é de 0,150€, por cada 30 dias.
Relativamente à tarifa variável o aumento proposto, por m3 é de 0,0106€, prevendo-se que tenham um impacto de 70.000 € no total dos proveitos.
Em relação aos tarifários para os Resíduos social não domésticos, mantém-se a isenção da tarifa de fixa para os beneficiários da tarifa social não doméstico. Relativamente à tarifa variável esta continua a corresponder a 50% das respetivas tarifas dos consumidores não domésticos. Representa um aumento de 3 mil euros na receita tarifária.
O modelo apresentado fundamenta-se nos seguintes elementos: Consumos por escalão e tipo de consumidores verificados no período de novembro de 2016 a outubro de 2017; balancete financeiro da autarquia relativo a janeiro a outubro de 2017, com análise detalhada de gastos com a aquisição em alta (AGDA e GESAMB), consumos de energia, gastos diretos de combustíveis, relação de materiais requisitados ao armazém, manutenção dos critérios de atribuição de custos indiretos e comuns (todos incluídos nos custos diretos) validados no reporte de contas e 2016. E, finalmente, recorremos ao estudo desenvolvido pela AMGAP que perspetivou, para um período de 15 anos, a evolução na exploração dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de águas residuais."
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Tarifários de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos para 2018.

9. Proposta de nomeação de Revisor Oficial de Contas – 2018/2021

Retomou a palavra a Senhora Presidente para apresentar a seguinte proposta:
"A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina pela conjugação do n.º 3 do artigo 76º com o artigo 77º, a obrigatoriedade de nomeação de um auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, nomeação esta realizada por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.
2 - Compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas:
- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
- Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal;
- Compete, ainda, ao auditor externo pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei.
Considerando o início do novo mandato, propõe-se que a Câmara Municipal envie à Assembleia Municipal a presente proposta para nomeação como auditor externo e na qualidade de revisor oficial de contas, a Sociedade G. Marques, SROC, Unipessoal, Lda., nos seguintes termos:
- Pelo período de duração do mandato autárquico 2018/2021;

- Pelo montante global de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que se traduz em 9.000,00€ (nove mil euros) ano, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da proposta que se anexa;
- A presente nomeação inclui a certificação de contas dos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, bem como a demais competências previstas nos artigos 76º, n. º3 e 77º da Lei supra referida.
Por último propõe-se, que a nomeação ora proposta seja publicada após deliberação, nos termos e para os efeitos legais."
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de nomeação de Revisor Oficial de Contas para 2018. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

10. Proposta de Revisão Orçamental

Continuando no uso da palavra, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:
"No sentido de ser possível efetuar a contabilização da receita relativa à distribuição dos resultados líquidos do apuramento de contas de 2016 pela participação do Município de Montemor no FAM – Fundo de Apoio Municipal, tendo sido emitida a nota explicativa pela DGAL em novembro/17, vimos propor a 2ª Revisão Orçamental – Receita, no valor de 696,00€"
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Revisão Orçamental. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

11. Proposta de Taxa Municipal de Direitos de Passagem –Percentual a aplicar em 2018

Interveio novamente a Senhora Presidente apresentando a seguinte proposta:
"Considerando que:
A alínea n) do art. 14º da Lei nº. 73/2013, de 03 de setembro, prevê como receitas dos municípios as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles.
A Lei n° 5/2004, de 10 de fevereiro - Lei das Comunicações Eletrónicas -, na atual redação da Lei n.º15/2016, de 17 de junho, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 106º, «com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município»;
O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 92/2017, de 31 de julho, veio referir no n.º 1 do artigo 12.º que "Pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduz na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento, sem prejuízo do disposto no artigo 13.º.".
De acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do nº 3 do artigo 106º, da Lei das Comunicações Eletrónicas supra referida, a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; este percentual é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %.
De acordo com a alínea n) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), constituem receitas dos municípios, outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos municípios.

Estando a iniciar-se o novo mandato e sendo escassa a informação sobre a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no Município de Montemor-O-Novo, deverá ser analisada no decurso do mesmo, a incidência desta taxa nas suas várias componentes.
A redação conferida à Lei da das Comunicações Eletrónicas, pela Lei 127/2015, de 3 de setembro, inverteu a responsabilidade do pagamento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, imputando-a às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao Público em local fixo (e não aos consumidores finais);
Proponho à Senhora Presidente que a Câmara Municipal delibere:
Nos termos do disposto na alínea ccc) do nº. 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº. 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e na alínea n) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2018."
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Percentual a aplicar em 2018. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

12. Proposta de Contrato Interadministrativo a celebrar entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras

Interveio seguidamente a Senhora Vereadora Palmira Catarro submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:
"2. A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no capítulo II, do Titulo IV do Anexo I, o qual estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;
3. A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto nº 1 do artigo 120º da mencionada lei;
4. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
5. Que a delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, por forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
6. Que a dimensão do território do Município de Montemor-o-Novo potência a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;
7. Que constitui dever da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;
8. Os princípios gerais, subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que aludem o nº 2 do artigo 122º do mesmo regime;
9. Ao abrigo do nº 1 do artigo 120º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi celebrado e assinado, a 1 de outubro de 2014, entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias da União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveira um Contrato Interadmnistrativo;
10. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo propôs à Junta de Freguesia da União de Freguesias, em reunião de acompanhamento, ocorrida a 8 de novembro de 2017 que esta pudesse passar a assegurar a manutenção dos parques infantis de Santa Sofia, Ferro da Agulha, Fazendas do Cortiço, Reguengo, CHE, Rua Carlos de Oliveira, Rua Gil Vicente e Rua Adriano C. de Oliveira implicando isso uma atualização das verbas a transferir por parte do Município no âmbito do Contrato Interadministrativo, proposta que foi aceite pela Junta de Freguesia da União de Freguesias, após negociação dos valores;
11. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo propôs à Junta de Freguesia da União de Freguesias, em reunião de acompanhamento, ocorrida a 8 de novembro de 2017 que esta pudesse passar a

assegurar a manutenção de espaços públicos na Quinta da Nora, nomeadamente a Zona Relvada urbana de S. Domingos, o espaço desportivo de S. Domingos, a zona exterior da Rua Virgílio Ferreira e a zona exterior do Antiteatro implicando isso uma atualização das verbas a transferir por parte do Município em âmbito do Contrato Interadministrativo, proposta que foi aceite pela Junta de Freguesia da União de Freguesias, após negociação dos valores;

12. A Junta de Freguesia da União de Freguesias, em reunião de acompanhamento, ocorrida a 8 de novembro de 2017 solicitou ao Município o aumento da verba atribuída por m2, à União de Freguesias, para manutenção de edifícios propriedade municipal, por os valores atribuídos até agora se manifestarem insuficientes face às despesas que a União de Freguesias assume com esta delegação de competências. Esta proposta foi aceite pelo Município que entendeu aumentar o valor da inflação ao valor atribuído no contrato interadministrativo assinado por ambas as partes em 1 de outubro de 2014, proposta que foi aceite pela Junta de Freguesia.

Assim,

1 – Atendendo as várias alterações produzidas ao anterior documento entende-se mais curial a redação de um novo documento que as integre.

2 – Propõe-se a aprovação de um novo Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras nos termos da proposta em anexo.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS

PREÂMBULO

Considerando que;

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;

2. A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no capítulo II, do Titulo IV do Anexo I, o qual estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;

3. A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto nº 1 do artigo 120º da mencionada lei;

4. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

5. Que a delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, por forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

6. Que a dimensão do território do Município de Montemor-o-Novo potência a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;

7. Que constitui dever da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;

8. Os princípios gerais, subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que aludem o nº 2 do artigo 122º do mesmo regime.

Assim,

Ao abrigo do nº 1 do artigo 120º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva nº 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão nº 11018520, válido até 19/11/2019,

E

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Nª Sr.ª da Vila, Nª Sr.ª do Bispo e Silveiras, com sede no Largo Professor Dr. Banha de Andrade, 7050-111, Montemor-o-Novo, na Rua 5 de Outubro nº57, 7050-355, Montemor-o-Novo e na Rua Florbela Espanca nº 3,7050-677, Silveiras, pessoa coletiva nº 510838308, adiante designada por Junta de Freguesia da União das Freguesias de Nª Sr.ª da Vila, Nª Sr.ª do Bispo e Silveiras, representada neste ato pelo seu Presidente, António Joaquim da Silva Danado, portador do cartão de cidadão nº 10839672, válido até 15/2/2022.

É celebrado o presente CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, que se rege pelos artigos seguintes, de acordo com a deliberação de Reunião de Câmara de……, da Reunião de Junta de ……, e mediante autorização da Assembleia Municipal ……, e da Assembleia de Freguesia de ……:

Art.º 1º

(Objeto)

O presente Contrato Interadministrativo tem por objetivo a delegação das seguintes competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nª. Sr.ª da Vila, Nª. Sr.ª do Bispo e Silveiras, a exercer dentro da área de circunscrição territorial desta:

a) Equipamentos Desportivos e Sociais Propriedade do Município;

b) Cobrança do consumo de água;

Art.º 2º

(Exercício das Competências)

1. O exercício das competências delegadas, incluídas no presente Contrato Interadministrativo compreende a prática de todos os atos, nele expressamente previstos ou não, necessários à prossecução do interesse público e que caibam no âmbito da área delegada;

Contrato de Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras

2. O exercício das competências delegadas deve efetuar-se em conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo Município, regulamentos municipais e disposições legais em vigor;

3. São da exclusiva responsabilidades da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nª. Sr.ª da Vila, Nª. Sr.ª do Bispo e Silveiras, quaisquer danos causados no exercício das competências delegadas.

Art.º 3º

(Conservação e manutenção de Equipamentos Desportivos e Sociais propriedade do Município)

1. Incumbe à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nª. Sr.ª da Vila, Nª. Sr.ª do Bispo e Silveiras, executar através dos seus serviços operativos ou com recurso a contratação de terceiros, a reparação de equipamentos Desportivos e Sociais Propriedade do Município, localizados na área da Freguesia, nomeadamente:

a) Conservação e manutenção dos edifícios:

- *Pequenas intervenções na rede elétrica, águas e esgotos;*
- *Pequenas reparações em portas, janelas e espaços interiores;*
- *Pequenas pinturas;*
- *Pequenas reparações no mobiliário e equipamentos.*

b) Conservação e manutenção dos campos de jogos e respetivos espaços envolventes:

- *Rede elétrica;*
- *Pequenas reparações nas vedações e muros;*
- *Pequenas reparações nos pavimentos e calçadas;*
- *Pequenas reparações no equipamento desportivo;*
- *Pequenas pinturas.*

2. Os equipamentos Municipais alvo de descentralização de competências são previamente acordados entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nª. Sr.ª da Vila, Nª. Sr.ª do Bispo e Silveiras e constam, enumerados, no Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Contrato e que se dá por inteiramente reproduzido;
3. Para financiamento dos encargos resultantes do presente artigo a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo afetará anualmente a verba de 56 794,34 € (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro euros e trinta e quatro cêntimos;
4. As transferências referentes aos encargos com o presente artigo, a transferir para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nª. Sr.ª da Vila, Nª. Sr.ª do Bispo e Silveiras, serão feitas mensalmente pela Câmara Municipal conforme Artigo 7º.

Art.º 4º

(Cobrança do Consumo de Água)

1. Pode a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nª. Sr.ª da Vila, Nª. Sr.ª do Bispo e Silveiras, garantir a cobrança do consumo de água, nos seguintes termos:
Contrato de Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras
a) Mantêm-se ao dispor dos munícipes as atuais formas de pagamento já existentes;
b) A Junta de Freguesia procede à guarda das faturas de consumos de água e os valores correspondentes, cujos munícipes se vejam impossibilitados de fazer o pagamento junto do funcionário da autarquia que se desloca à localidade;
c) Até um dia antes da data limite de pagamento inscrita na fatura o funcionário da autarquia desloca-se à sede da Junta de freguesia a fim de recolher os montantes à sua guarda e validar o pagamento das faturas;
d) Caso se verifique um avolumar de valores e faturas, a Junta de Freguesia poderá entrar em contacto com a Câmara Municipal para que o funcionário se desloque ao local a fim de efetuar a recolha em data a combinar;
e) A Câmara Municipal não se responsabiliza pela eventual discrepância nos valores recolhidos na sede da Junta de Freguesia.
2. Para financiamento dos encargos resultantes do presente artigo a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo afetará anualmente a verba 100Euros (cem euros), por local de cobrança, conforme Anexo I;
3. As transferências referentes aos encargos com o presente artigo, serão somadas às restantes verbas das áreas delegadas no âmbito do presente Contrato Interadministrativo, as quais serão transferidas mensalmente para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nª. Sr.ª da Vila, Nª. Sr.ª do Bispo e Silveiras, conforme Artigo 7º.

Art.º 5º

(Dever de Cooperação)

1. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo deve facultar à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nª. Sr.ª da Vila, Nª. Sr.ª do Bispo e Silveiras todas as informações e elementos necessários ao exercício das competências delegadas nos termos do presente Contrato;
2. A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nª. Sr.ª da Vila, Nª. Sr.ª do Bispo e Silveiras deve respeitar integralmente as informações e orientações técnicas da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Art.º 6º

(Regime de Acompanhamento e Avaliação do Contrato)

1. A avaliação contínua e conjunta da execução do presente Contrato far-se-á através de reuniões periódicas entre o Vereador da Câmara Municipal que detém o Pelouro e os Eleitos da Juntas, com a presença, sempre que necessário, dos técnicos adequados de ambas as partes, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões;
2. Deverão ser efetuados registos documentais das reuniões, aprovados e assinados por ambas as partes, podendo desta avaliação resultar aditamentos ou alterações futuras ao presente Contrato;
Contrato de Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras

3. A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nª. Sr.ª da Vila, Nª. Sr.ª do Bispo e Silveiras fará, anualmente, um relatório sobre a execução das áreas delegadas. Nesse relatório devem constar comprovativos de despesa efetuada e da realização das competências delegadas;
4. Em caso de incumprimento de qualquer área delegada na Junta de Freguesia, a Câmara Municipal poderá cativar a verba correspondente à área não cumprida.

Art.º 7º

(Periodicidade e Valor das Transferências)

1. A verba global a transferir anualmente perfaz um total de 56 794,34 € (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro euros e trinta e quatro cêntimos) e resulta do somatório dos valores afetos a cada competência delegada;
2. As verbas serão transferidas mensalmente até ao dia 20 de cada mês. O valor da verba mensal a transferir é de 4.732,86 € e resulta da divisão, pelos 12 meses do ano, da verba global afeta às competências transferidas, conforme consta em coluna que constitui o Anexo I;

Art.º 8º

(Período de Vigência)

1. O período de vigência do presente Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados e sem prejuízo do número seguinte;
2. O Contrato considera-se renovado após instalação do órgão deliberativo do Município, não determinando, sem prejuízo no disposto no número seguinte;
3. Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de 6 meses após a instalação dos órgãos deliberativos do Município;

Art.º 9º

(Cessação)

1. O presente Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução;
2. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência;
3. Sem prejuízo do disposto no nº3 do artigo 9º a mudança dos titulares dos órgãos outorgantes não determina caducidade de Contrato;
4. Os outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo;
5. Os outorgantes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas;
6. No caso de cessação por resolução por razões de relevante interesse público, os outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) e e) do nº 3 do artigo 115º do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
Contrato de Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras
7. A cessação do Contrato não pode originar quebra os descontinuidade da prestação do serviço público.

Art.º 10º

(Entrada em Vigor)

1. O presente Contrato entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018;
2. Se porém, não forem autorizados os atos inseridos no presente Contrato pelo órgão deliberativo da Freguesia até 1 de janeiro, o mesmo só entra em vigor na data dessa aceitação;
3. Após a sua entrada em vigor o presente Contrato substitui o anterior Contrato assinado por ambas a partes a 1 de outubro de 2014.

Art.º 11º

(Interpretação)

As dúvidas emergentes da interpretação do presente Contrato serão resolvidas por acordo entre as partes.
Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a 2 de janeiro de 2017, em dois exemplares com igual valor."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

13. Proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre

De novo no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"Considerando que:

2. A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no capítulo II, do Titulo IV do Anexo I, o qual estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;

3. A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto nº 1 do artigo 120º da mencionada lei;

4. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

5. Que a delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, por forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

6. Que a dimensão do território do Município de Montemor-o-Novo potência a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;

7. Que constitui dever da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;

8. Os princípios gerais, subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que aludem o nº 2 do artigo 122º do mesmo regime;

9. Ao abrigo do nº 1 do artigo 120º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi celebrado e assinado, a 1 de outubro de 2014, entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre um Contrato Interadmnistrativo;

10. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo propôs à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre, em reunião de acompanhamento, ocorrida a 9 de novembro de 2017 que esta pudesse passar a assegurar a manutenção dos parques infantis de Cortiçadas de Lavre e Lavre, implicando isso uma atualização das verbas a transferir por parte do Município no âmbito do Contrato Interadministrativo em vigor, proposta que foi aceite pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre;

11. A União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre propôs ao Município, na reunião de acompanhamento ocorrida a 9 de novembro de 2017, assegurar também a limpeza e manutenção do loteamento municipal de Lavre, implicando isso uma atualização das verbas a transferir por parte de Município no Âmbito do Contrato Interadministrativo em vigor, proposta que foi aceite pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

Solicita-se que

1 – Possa ser emitido cabimento e compromisso para Adenda ao Contrato Interadministrativo, assinado por ambas as partes a 1 de outubro de 2014, conforme proposta anexa.

Adenda ao Contrato Interadministrativo Entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre

(Compromisso nº...../17)

Considerando que:

2. A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no capítulo II, do Titulo IV do Anexo I, o qual estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;

3. A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto nº 1 do artigo 120º da mencionada lei;
4. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
5. Que a delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, por forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
6. Que a dimensão do território do Município de Montemor-o-Novo potência a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;
7. Que constitui dever da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;
8. Os princípios gerais, subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que aludem o nº 2 do artigo 122º do mesmo regime;
9. Ao abrigo do nº 1 do artigo 120º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi celebrado e assinado, a 1 de outubro de 2014, entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre um Contrato Interadmnistrativo;
As entidades acordam proceder a uma Adenda ao Contrato Interadministrativo assinado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre a 1 de outubro de 2014, nos seguintes termos:
a) Inclusão de uma nova verba para manutenção do Parque Infantil de Cortiçadas de Lavre;
b) Inclusão de uma nova verba para manutenção do Parque Infantil de Lavre ;
c) Inclusão de uma nova verba para manutenção do loteamento municipal de Lavre
d) As transferências mensais da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, relativas ao Contrato Interadministrativo passam a ser de 3.130,14 Euros (três mil cento e trinta euros e catorze cêntimos), ao invés de 2.785,28 euros (dois mil setecentos e oitenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos e cêntimos), conforme anexo 1 revisto;
e) A presente Adenda passará a fazer parte integrante do Contrato Interaministrativo supra mencionado e entrará em vigor a 1 de janeiro de 2018.
Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a 1 de janeiro de 2018, em dois exemplares de igual valor."
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

14. Proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Cabrela

Continuando no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro apresentou a seguinte proposta:
"Considerando que:
2. A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no capítulo II, do Titulo IV do Anexo I, o qual estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;
3. A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto nº 1 do artigo 120º da mencionada lei;
4. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
5. Que a delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, por forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

6. Que a dimensão do território do Município de Montemor-o-Novo potência a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;
7. Que constitui dever da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;
8. Os princípios gerais, subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que aludem o nº 2 do artigo 122º do mesmo regime;
9. Ao abrigo do nº 1 do artigo 120º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi celebrado e assinado, a 1 de outubro de 2014, entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Cabrela um Contrato Interadmnistrativo;
10 . A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo propôs à Junta de Freguesia de Cabrela, em reunião de acompanhamento, ocorrida a 5 de dezembro de 2017 que esta pudesse passar a assegurar a manutenção do parque infantil da Praça da Républica, propriedade do Município, implicando isso uma atualização das verbas a transferir por parte do Município no âmbito do Contrato Interadministrativo em vigor, proposta que foi aceite pela Junta de Freguesia de Cabrela;
12 – A Junta de Freguesia de Cabrela propôs ao Município de Montemor-o-Novo, na reunião de acompanhamento ocorrida a 5 de dezembro de 2017, efetuar a limpeza e manutenção da área envolvente ao depósito de água de Cabrela, propriedade do Municipio, implicando isso a transferência de uma verba no âmbito do Contrato Interadministrativo, proposta que mereceu a concordância do Município.
Solicita-se que
1 – Possa ser emitido cabimento e compromisso para Adenda ao Contrato Interadministrativo, assinado por ambas as partes a 1 de outubro de 2014, conforme proposta anexa.

Adenda ao Contrato Interadministrativo Entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Cabrela (Compromisso nº...../17)

Considerando que:
2. A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no capítulo II, do Titulo IV do Anexo I, o qual estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;
3. A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto nº 1 do artigo 120º da mencionada lei;
4. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
5. Que a delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, por forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
6. Que a dimensão do território do Município de Montemor-o-Novo potência a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;
7. Que constitui dever da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;
8. Os princípios gerais, subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que aludem o nº 2 do artigo 122º do mesmo regime;
9. Ao abrigo do nº 1 do artigo 120º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi celebrado e assinado, a 1 de outubro de 2014, entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Cabrela um Contrato Interadmnistrativo;
As entidades acordam proceder a uma Adenda ao Contrato Interadministrativo assinado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Cabrela a 1 de outubro de 2014, nos seguintes termos:

a) Inclusão de uma nova verba para manutenção do Parque Infantil da Praça da República, em Cabrela;
b) Inclusão de uma nova verba para manutenção da envolvente ao depósito de água da vila de Cabrela;
c) As transferências mensais da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Cabrela, relativas ao Contrato Interadministrativo passam a ser de 697,53 euros (seiscentos e noventa e sete euros e cinquenta e três cêntimos), ao invés de 634,53 euros (seiscentos e trinta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), conforme anexo 1 revisto;
d) A presente Adenda passará a fazer parte integrante do Contrato Interaministrativo supra mencionado e entrará em vigor a 1 de janeiro de 2018.
Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a 1 de janeiro de 2018, em dois exemplares de igual valor."
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

15. Proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Ciborro

Interveio novamente a Senhora Vereadora Palmira Catarro colocando a seguinte proposta à consideração do Executivo
"Considerando que:
2. A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no capítulo II, do Titulo IV do Anexo I, o qual estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;
3. A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto nº 1 do artigo 120º da mencionada lei;
4. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
5. Que a delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, por forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
6. Que a dimensão do território do Município de Montemor-o-Novo potência a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;
7. Que constitui dever da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;
8. Os princípios gerais, subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que aludem o nº 2 do artigo 122º do mesmo regime;
9. Ao abrigo do nº 1 do artigo 120º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi celebrado e assinado, a 1 de outubro de 2014, entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Ciborro um Contrato Interadministrativo;
10 . A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo propôs à Junta de Freguesia de Ciborro, em reunião de acompanhamento, ocorrida a 17 de novembro de 2017 que esta pudesse passar a assegurar a manutenção dos parques infantis do Largo do Povo e do Largo da Fonte Nova, propriedade do Município, implicando isso uma atualização das verbas a transferir por parte do Município no âmbito do Contrato Interadministrativo em vigor, proposta que foi aceite pela Junta de Freguesia de Ciborro;
11 - A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo propôs à Junta de Freguesia de Ciborro, em reunião de acompanhamento, ocorrida a 17 de novembro de 2017 que esta pudesse passar a assegurar a manutenção do Parque Sénior, recém criado na Freguesia de Ciborro, propriedade do Município, implicando isso uma atualização das verbas a transferir por parte do Município no âmbito do Contrato Interadministrativo em vigor, proposta que foi aceite pela Junta de Freguesia de Ciborro;

12 – A Junta de Freguesia de Ciborro informou a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, na reunião de acompanhamento ocorrida a 17 de novembro de 2017, que a abertura diária da EB1 de Ciborro é garantida por uma funcionária afeta à Junta de Freguesia, e que sendo esta uma competência da Câmara Municipal solicitava a Junta de Freguesia o ressarcimento dos valores gastos com esta tarefa no âmbito do Contrato Interadministrativo, situação que mereceu a concordância do Município.

Solicita-se que

1 – Aprovação de Adenda ao Contrato Interadministrativo, assinado por ambas as partes a 1 de outubro de 2014, conforme proposta anexa.

Adenda ao Contrato Interadministrativo Entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Ciborro

Considerando que:

2. A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no capítulo II, do Titulo IV do Anexo I, o qual estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;

3. A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto nº 1 do artigo 120º da mencionada lei;

4. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

5. Que a delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, por forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

6. Que a dimensão do território do Município de Montemor-o-Novo potência a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;

7. Que constitui dever da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;

8. Os princípios gerais, subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que aludem o nº 2 do artigo 122º do mesmo regime;

9. Ao abrigo do nº 1 do artigo 120º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi celebrado e assinado, a 1 de outubro de 2014, entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Ciborro um Contrato Interadmnistrativo;

As entidades acordam proceder a uma Adenda ao Contrato Interadministrativo assinado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Ciborro a 1 de outubro de 2014, nos seguintes termos:

a) Inclusão de uma nova verba para manutenção do Parque Infantil do Largo da Fonte Nova, em Ciborro;

b) Inclusão de uma nova verba para manutenção do Parque Infantil do Largo do Povo, em Ciborro;

c) Inclusão de uma nova verba para manutenção do Parque Sénior de Ciborro;

d) Inclusão de uma nova verba para garantir a abertura da EB1 de Ciborro por parte de funcionária afeta à Junta de Freguesia;

e) As transferências mensais da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Ciborro, relativas ao Contrato Interadministrativo passam a ser de 1 854,31Euros (mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e um cêntimos) cêntimos), ao invés de 1552,14 euros (mil quinhentos e cinquenta e dois euros e catorze cêntimos), conforme anexo 1 revisto;

f)A presente Adenda passará a fazer parte integrante do Contrato Interaministrativo supra mencionado e entrará em vigor a 1 de janeiro de 2018.

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a 2 de janeiro de 2018, em dois exemplares de igual valor."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

16. <u>Proposta de Adenda ao Contrato Interadministrativo celebrado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de São Cristóvão</u>

De novo no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"Considerando que:

2. A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no capítulo II, do Titulo IV do Anexo I, o qual estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;

3. A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto nº 1 do artigo 120º da mencionada lei;

4. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

5. Que a delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, por forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

6. Que a dimensão do território do Município de Montemor-o-Novo potência a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;

7. Que constitui dever da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;

8. Os princípios gerais, subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que aludem o nº 2 do artigo 122º do mesmo regime;

9. Ao abrigo do nº 1 do artigo 120º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi celebrado e assinado, a 1 de outubro de 2014, entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de São Cristóvão um Contrato Interadmnistrativo;

10. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo propôs à Junta de Freguesia de São Cristóvão, em reunião de acompanhamento, ocorrida a 10 de novembro de 2017 que esta pudesse passar a assegurar a manutenção do edifício do Núcleo de Interpretação Ambiental de Baldios (NIA), e respetiva zona envolvente, propriedade do Município, implicando isso uma atualização das verbas a transferir por parte do Município no âmbito do Contrato Interadministrativo em vigor, proposta que foi aceite pela Junta de Freguesia de S. Cristóvão;

Solicita-se que

1 – Possa ser aprovada Adenda ao Contrato Interadministrativo, assinado por ambas as partes a 1 de outubro de 2014, conforme proposta anexa.

Adenda ao Contrato Interadministrativo Entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de S. Cristóvão

Considerando que:

2. A delegação de competências é um instrumento de gestão autárquica, consagrado na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no capítulo II, do Titulo IV do Anexo I, o qual estabelece o regime jurídico da delegação de competências dos órgãos do Município nos órgãos das Freguesias;

3. A delegação de competências concretiza-se através de contratos interadministrativos, nos termos do disposto nº 1 do artigo 120º da mencionada lei;

4. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;

5. Que a delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, por forma a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

6. Que a dimensão do território do Município de Montemor-o-Novo potência a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente das atividades desenvolvidas;

7. Que constitui dever da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo acompanhar regularmente o exercício das competências delegadas nas Juntas de Freguesia;
8. Os princípios gerais, subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico, assim como o resultado dos estudos demonstrativos a que aludem o nº 2 do artigo 122º do mesmo regime;
9. Ao abrigo do nº 1 do artigo 120º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi celebrado e assinado, a 1 de outubro de 2014, entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de São Cristóvão um Contrato Interadmnistrativo;
10 . A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo propôs à Junta de Freguesia de São Cristóvão, em reunião de acompanhamento, ocorrida a 10 de novembro de 2017 que esta pudesse passar a assegurar a manutenção do edificio do Núcleo de Interpretação Ambiental de Baldios (NIA), e respetiva zona envolvente, propriedade do Município, implicando isso uma atualização das verbas a transferir por parte do Município no âmbito do Contrato Interadministrativo em vigor, proposta que foi aceite pela Junta de Freguesia de S. Cristóvão;
As entidades acordam proceder a uma Adenda ao Contrato Interadministrativo assinado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de S. Cristóvão a 1 de outubro de 2014, nos seguintes termos:
a) Inclusão de uma nova verba para manutenção do Edifico do NIA;
b) Inclusão de uma nova verba para manutenção do espaço envolvente ao NIA;
c) As transferências mensais da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de São Cristóvão, relativas ao Contrato Interadministrativo passam a ser de 1684,10 Euros (mil seiscentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos, ao invés de 1520,74 euros (mil quinhentos e vinte euros e setenta e quatro cêntimos), conforme anexo 1 revisto;
d) A presente Adenda passará a fazer parte integrante do Contrato Interaministrativo supra mencionado e entrará em vigor a 1 de janeiro de 2018.
Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a 1 de janeiro de 2018, em dois exemplares de igual valor."
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

17. Projeto de Remodelação e ampliação da EB/JI de Cortiçadas de Lavre – Projeto de execução

Continuando no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro apresentou a seguinte proposta:
"Refere-se o presente parecer ao Projeto de Execução (PE) da Remodelação e ampliação da EB/JI de Cortiçadas de Lavre. Trata-se de um trabalho adjudicado à empresa "Escritório Arq. JFPPC Ramalho e associados. L.da ", (contrato nº33/2016 de 30/11/2016, tendo o Estudo Prévio (EP) sido aprovado por deliberação da Câmara de 21/04/2017.
Integra os projetos e demais estudos relativos às seguintes especialidades:
– Arquitetura (inc. arranjos exteriores)
– Mobilidade
– Estabilidade
– Rede de águas
– Esgotos
– Segurança c/ incêndios
– Telecomunicações
– Instalações elétricas
– Climatização e ventilação
– PSS
– PPGRCD
2. Nos termos das suas atribuições previstas na alínea k) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei 96/2015 de 29 de Maio, o "Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P" emitiu parecer favorável em 02/11/2017 à proposta de intervenção (EP) apresentada pelo município de Montemor-o-Novo ao

Programa Operacional Regional/Portugal 2020, no âmbito do "Desenvolvimento de Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário)".

3.De acordo com o orçamento apresentado, as obras importarão em quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e oito euros e trinta e oito cêntimos (€ 453.868,38 acrescidos de IVA à taxa vigente) cujo resumo se apresenta:

Art.	*Designação*	*Totais (€)*
1	*Trabalhos preparatórios e acessórios*	*9.618,75*
2	*Arquitetura*	*222.521,25*
3	*Estabilidade*	*37.518,54*
4	*Rede de Águas*	*21.107,79*
5	*Rede de ARD e ARP*	*22.609,67*
6	*Segurança contra riscos de incêndio*	*1.824,92*
7	*Rede de gás natural*	
8	*Telecomunicações*	*4.902,78*
9	*Eletricidade*	*56.334,10*
10	*Climatização ventilação e ar condicionado*	*23.950,00*
	Total	*400.387,80*

Este valor traduz-se num aumento relativa/ ao estimado em sede de EP (€ 280.000,00), ou seja + 44,99 %.

6. Face ao exposto e tendo presente o despacho da Srª Vereadora de 11/12/2017 (vide Anexo), propõe-se a sujeição do presente projeto a procedimento de revisão.

DESPACHO

"Tendo presente a necessidade de sujeição dos projetos ao procedimento de revisão, venho por este meio determinar:

1.Dispõe o DL 18/2008 de 29 de janeiro que aprovou o Código de Contratos Públicos (CCP), no nº2 do Artº 43º que "Quando a obra a executar assuma complexidade relevante ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por pessoa singular ou coletiva devidamente qualificada para a elaboração desse projeto e distinta do autor do mesmo."

2.Daí decorre que aquela revisão não deve ser entendida como procedimento generalizado a todo e qualquer projeto, mas apenas e só àqueles que se considerem com as características acima citadas.

3.Tal não deverá ser impeditivo a que, sempre que assim o entenda (e os limites para a complexidade não são nítidos) a Câmara ordene a realização da revisão dos projetos.

4.Face ao exposto faz-se saber que ficam sujeitos à revisão prevista no nº2 do Artº43º do CCP e definida na alínea bb) do Artº 1º do Anexo I da Portaria nº701-H/2008 de 29 de julho, os seguintes projetos:

4.1. Cuja obra seja orçamentada acima do seguinte valor, correspondente ao limite a partir do qual será necessária submissão ao tribunal de contas:

V=1000x indice100 da função pública (*)

4.2. Seja manifesta a relevante complexidade ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores.

5. A revisão prevista em 4.2. deverá merecer decisão superior nesse sentido, sob proposta da Divisão responsável pela elaboração dos projetos."

Posteriormente a Senhora Vereadora proferiu o seguinte despacho: *"Devido ao curto espaço de tempo para se efetuar a candidatura, determino que não de proceda à revisão do projeto."*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Projeto.

18. Projeto de Remodelação e ampliação da EB/JI de Lavre – Projeto de execução

Continuando no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro Submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"Refere-se o presente parecer ao Projeto de Execução (PE) da Remodelação e ampliação da EB/JI de Lavre. Trata-se de um trabalho adjudicado à empresa "Escritório Arq. JFPPC Ramalho e associados. L.da ", (contrato nº 33/2016 de 30/11/2016), tendo o Estudo Prévio (EP) sido aprovado por deliberação da Câmara de 21/04/2017.
Integra os projetos e demais estudos relativos às seguintes especialidades:
– Arquitetura (inc. arranjos exteriores)
– Mobilidade
– Estabilidade
– Rede de águas
– Esgotos
– Segurança c/ incêndios
– Telecomunicações
– Instalações elétricas
– Climatização e ventilação
– PSS
– PPGRCD
2. Nos termos das suas atribuições previstas na alínea k) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei 96/2015 de 29 de maio, o "Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P" emitiu parecer favorável em 13/11/2017 à proposta de intervenção (EP) apresentada pelo município de Montemor-o-Novo ao Programa Operacional Regional/Portugal 2020, no âmbito do "Desenvolvimento de Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário)"
3.De acordo com o orçamento apresentado, as obras importarão em quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos (€ 476.404,55 acrescidos de IVA à taxa vigente) cujo resumo se apresenta:

Art.	Designação	Totais (€)
1	Trabalhos preparatórios e acessórios	12.618,75
2	Arquitetura	215.972,17
3	Estabilidade	131.654,64
4	Rede de Águas	13.674,72
5	Rede de ARD e ARP	18.514,93
6	Segurança contra riscos de incêndio	1.617,82
7	Rede de gás natural	
8	Telecomunicações	5.003,20
9	Eletricidade	50.247,32
10	Climatização ventilação e ar condicionado	27.101,00
	Total	476.404,55

Este valor traduz-se num substancial aumento relativa/ ao estimado em EP (€ 215.000,00), ou seja: + 121,58 %.
6. Face ao exposto e tendo presente o despacho da Srª Vereadora de 11/12/2017 (vide Anexo), propõe-se a sujeição do presente projeto a procedimento de revisão.

DESPACHO

"Tendo presente a necessidade de sujeição dos projetos ao procedimento de revisão, venho por este meio determinar:
1.Dispõe o DL 18/2008 de 29 de janeiro que aprovou o Código de Contratos Públicos (CCP), no nº2 do Artº 43º que "Quando a obra a executar assuma complexidade relevante ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por pessoa singular ou coletiva devidamente qualificada para a elaboração desse projeto e distinta do autor do mesmo."
2.Daí decorre que aquela revisão não deve ser entendida como procedimento generalizado a todo e qualquer projeto, mas apenas e só àqueles que se considerem com as características acima citadas.

3.Tal não deverá ser impeditivo a que, sempre que assim o entenda (e os limites para a complexidade não são nítidos) a Câmara ordene a realização da revisão dos projetos.
4.Face ao exposto faz-se saber que ficam sujeitos à revisão prevista no nº2 do Artº43º do CCP e definida na alínea bb) do Artº 1º do Anexo I da Portaria nº701-H/2008 de 29 de julho, os seguintes projetos:
4.1. Cuja obra seja orçamentada acima do seguinte valor, correspondente ao limite a partir do qual será necessária submissão ao tribunal de contas:
V=1000x indice100 da função pública (*)
4.2. Seja manifesta a relevante complexidade ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores.
5. A revisão prevista em 4.2. deverá merecer decisão superior nesse sentido, sob proposta da Divisão responsável pela elaboração dos projetos."
Posteriormente a Senhora Vereadora proferiu o seguinte despacho: *"Devido ao curto espaço de tempo para se efetuar a candidatura, determino que não de proceda à revisão do projeto."*
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Projeto.

19. Projeto de Requalificação do refeitório da EB1 de Montemor-o-Novo – Projeto de execução

Continuando no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:
"Refere-se o presente parecer ao Projeto de Execução (PE) da Remodelação e ampliação da EB 1 de Montemor-o-Novo. Trata-se de um trabalho adjudicado à empresa "Escritório Arq. JFPPC Ramalho e associados. L.da ", (contrato nº 33/2016 de 30/11/2016), tendo o Estudo Prévio (EP) sido aprovado por deliberação da Câmara de 21/04/2017, no âmbito da proposta geral de intervenção na EB 1.
Integra os projetos e demais estudos relativos às seguintes especialidades:
– Arquitetura
– Mobilidade
– Estabilidade
– Rede de águas
– Esgotos
– Segurança c/ incêndios
– Telecomunicações
– Instalações elétricas
– Climatização e ventilação
– PSS
– PPGRCD
2. Nos termos das suas atribuições previstas na alínea k) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei 96/2015 de 29 de maio, o "Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P" emitiu parecer favorável em 13/11/2017 à proposta de intervenção (EP) apresentada pelo município de Montemor-o-Novo ao Programa Operacional Regional/Portugal 2020, no âmbito do "Desenvolvimento de Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário)"
3.De acordo com o orçamento apresentado, as obras importarão em quatrocentos e treze mil e quatrocentos e noventa e cinco euros e dezasseis cêntimos (€ 413.495,16 acrescidos de IVA à taxa vigente) cujo resumo se apresenta:

Art.	*Designação*	*Totais (€)*
1	*Trabalhos preparatórios e acessórios*	*15.618,75*
2	*Arquitetura*	*233.261,08*
3	*Estabilidade*	*31.876,16*
4	*Rede de Águas*	*12.226,08*
5	*Rede de ARD e ARP*	*26.305,72*
6	*Segurança contra riscos de incêndio*	*10.441,25*

7	*Rede de gás natural*	*15.788,78*
8	*Telecomunicações*	*2.210,49*
9	*Eletricidade*	*44.140,85*
10	*Climatização ventilação e ar condicionado*	*21.626,00*
	Total	*413.495,16*

Este valor traduz-se num substancial aumento relativa/ ao estimado em EP (€ 350.000,00), ou seja: + 18,14 %.

6. Face ao exposto e tendo presente o despacho de 11/12/2017 da Srª Vereadora (vide Anexo), propõe-se a sujeição do presente projeto a procedimento de revisão.

DESPACHO

"Tendo presente a necessidade de sujeição dos projetos ao procedimento de revisão, venho por este meio determinar:

1.Dispõe o DL 18/2008 de 29 de janeiro que aprovou o Código de Contratos Públicos (CCP), no nº2 do Artº 43º que "Quando a obra a executar assuma complexidade relevante ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por pessoa singular ou coletiva devidamente qualificada para a elaboração desse projeto e distinta do autor do mesmo."

2.Daí decorre que aquela revisão não deve ser entendida como procedimento generalizado a todo e qualquer projeto, mas apenas e só àqueles que se considerem com as características acima citadas.

3.Tal não deverá ser impeditivo a que, sempre que assim o entenda (e os limites para a complexidade não são nítidos) a Câmara ordene a realização da revisão dos projetos.

4.Face ao exposto faz-se saber que ficam sujeitos à revisão prevista no nº2 do Artº43º do CCP e definida na alínea bb) do Artº 1º do Anexo I da Portaria nº701-H/2008 de 29 de julho, os seguintes projetos:

4.1. Cuja obra seja orçamentada acima do seguinte valor, correspondente ao limite a partir do qual será necessária submissão ao tribunal de contas:

V=1000x indice100 da função pública (*)

4.2. Seja manifesta a relevante complexidade ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores.

5. A revisão prevista em 4.2. deverá merecer decisão superior nesse sentido, sob proposta da Divisão responsável pela elaboração dos projetos."

Posteriormente a Senhora Vereadora proferiu o seguinte despacho: *"Devido ao curto espaço de tempo para se efetuar a candidatura, determino que não de proceda à revisão do projeto."*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Projeto.

20. Projeto de Remodelação e ampliação da EB/JI de Santiago do Escoural – Projeto de execução

De novo no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

"Refere-se o presente parecer ao Projeto de Execução (PE) da Remodelação e ampliação da EB/JI de Santiago do Escoural. Trata-se de um trabalho adjudicado à empresa "Escritório Arq. JFPPC Ramalho e associados. L.da ", (contrato nº 33/2016 de 30/11/2016), tendo o Estudo Prévio (EP) sido aprovado por deliberação da Câmara de 21/04/2017.

Integra os projetos e demais estudos relativos às seguintes especialidades:

- *Arquitetura (inc. arranjos exteriores)*
- *Mobilidade*
- *Estabilidade*
- *Rede de águas*
- *Esgotos*
- *Segurança c/ incêndios*
- *Telecomunicações*

– Instalações elétricas
– Climatização e ventilação
– PSS
– PPGRCD

2. Nos termos das suas atribuições previstas na alínea k) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei 96/2015 de 29 de maio, o "Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P" emitiu parecer favorável em 13/11/2017 à proposta de intervenção (EP) apresentada pelo município de Montemor-o-Novo ao Programa Operacional Regional/Portugal 2020, no âmbito do "Desenvolvimento de Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário)"

3.De acordo com o orçamento apresentado, as obras importarão em quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e oito euros e trinta e oito cêntimos (€ 453.868,38 acrescidos de IVA à taxa vigente) cujo resumo se apresenta:

Art.	*Designação*	*Totais (€)*
1	*Trabalhos preparatórios e acessórios*	*9.618,75*
2	*Arquitetura*	*211.376,53*
3	*Estabilidade*	*107.707,12*
4	*Rede de Águas*	*12.786,14*
5	*Rede de ARD e ARP*	*26.494,76*
6	*Segurança contra riscos de incêndio*	*1.605,82*
7	*Rede de gás natural*	
8	*Telecomunicações*	*4.914,50*
9	*Eletricidade*	*56.188,76*
10	*Climatização ventilação e ar condicionado*	*23.176,00*
	Total	*453.868,38*

Este valor traduz-se num substancial aumento relativa/ ao estimado em EP (€ 264.750,00), ou seja: + 71,43 %.

6. Face ao exposto e tendo presente o despacho da Srª Vereadora de 11/12/2017 (vide Anexo), propõe-se a sujeição do presente projeto a procedimento de revisão.

DESPACHO

"Tendo presente a necessidade de sujeição dos projetos ao procedimento de revisão, venho por este meio determinar:

1.Dispõe o DL 18/2008 de 29 de janeiro que aprovou o Código de Contratos Públicos (CCP), no nº2 do Artº 43º que "Quando a obra a executar assuma complexidade relevante ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por pessoa singular ou coletiva devidamente qualificada para a elaboração desse projeto e distinta do autor do mesmo."

2.Daí decorre que aquela revisão não deve ser entendida como procedimento generalizado a todo e qualquer projeto, mas apenas e só àqueles que se considerem com as características acima citadas.

3.Tal não deverá ser impeditivo a que, sempre que assim o entenda (e os limites para a complexidade não são nítidos) a Câmara ordene a realização da revisão dos projetos.

4.Face ao exposto faz-se saber que ficam sujeitos à revisão prevista no nº2 do Artº43º do CCP e definida na alínea bb) do Artº 1º do Anexo I da Portaria nº701-H/2008 de 29 de julho, os seguintes projetos:

4.1. Cuja obra seja orçamentada acima do seguinte valor, correspondente ao limite a partir do qual será necessária submissão ao tribunal de contas:

V=1000x indice100 da função pública (*)

4.2. Seja manifesta a relevante complexidade ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores.

5. A revisão prevista em 4.2. deverá merecer decisão superior nesse sentido, sob proposta da Divisão responsável pela elaboração dos projetos."

Posteriormente a Senhora Vereadora proferiu o seguinte despacho: *"Devido ao curto espaço de tempo para se efetuar a candidatura, determino que não de proceda à revisão do projeto."*
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Projeto.

21. Projeto de Remodelação e ampliação da EB1 de Montemor-o-Novo – Projeto de execução

Continuando no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:
"Refere-se o presente parecer ao Projeto de Execução (PE) da Remodelação e ampliação da EB 1 de Montemor-o-Novo. Trata-se de um trabalho adjudicado à empresa "Escritório Arq. JFPPC Ramalho e associados. Lda ", (contrato nº 33/2016 de 30/11/2016), tendo o Estudo Prévio (EP) sido aprovado por deliberação da Câmara de 21/04/2017.
Integra os projetos e demais estudos relativos às seguintes especialidades:
– Arquitetura (inc. arranjos exteriores)
– Mobilidade
– Estabilidade
– Rede de águas
– Esgotos
– Segurança c/ incêndios
– Telecomunicações
– Instalações elétricas
– Climatização e ventilação
– PSS
– PPGRCD
2. Nos termos das suas atribuições previstas na alínea k) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei 96/2015 de 29 de maio, o "Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P" emitiu parecer favorável em 23/11/2017 à proposta de intervenção (EP) apresentada pelo município de Montemor-o-Novo ao Programa Operacional Regional/Portugal 2020, no âmbito do "Desenvolvimento de Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário)"
3.De acordo com o orçamento apresentado, as obras importarão em setecentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte nove euros e vinte sete cêntimos (€ 727.629,27 acrescidos de IVA à taxa vigente) cujo resumo se apresenta:

Art.	*Designação*	*Totais (€)*
1	*Trabalhos preparatórios e acessórios*	*19.416,01*
2	*Arquitetura*	*408.381,30*
3	*Estabilidade*	*77.449,77*
4	*Rede de Águas*	*21.790,70*
5	*Rede de ARD e ARP*	*39.833,60*
6	*Segurança contra riscos de incêndio*	*2.159,12*
7	*Rede de gás natural*	*10.193,40*
8	*Telecomunicações*	*7.157,07*
9	*Eletricidade*	*93.644,30*
10	*Climatização ventilação e ar condicionado*	*47.604,00*
	Total	*727.629,27*

Este valor traduz-se num aumento relativa/ ao estimado em sede de EP (€ 625.000,00), ou seja: + 16,42 %.
6. Face ao exposto e tendo presente o despacho da Srª Vereadora de 11/12/2017 (vide Anexo), propõe-se a sujeição do presente projeto a procedimento de revisão.

DESPACHO

"Tendo presente a necessidade de sujeição dos projetos ao procedimento de revisão, venho por este meio determinar:

1.Dispõe o DL 18/2008 de 29 de janeiro que aprovou o Código de Contratos Públicos (CCP), no nº2 do Artº 43º que "Quando a obra a executar assuma complexidade relevante ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por pessoa singular ou coletiva devidamente qualificada para a elaboração desse projeto e distinta do autor do mesmo."
2.Daí decorre que aquela revisão não deve ser entendida como procedimento generalizado a todo e qualquer projeto, mas apenas e só àqueles que se considerem com as características acima citadas.
3.Tal não deverá ser impeditivo a que, sempre que assim o entenda (e os limites para a complexidade não são nítidos) a Câmara ordene a realização da revisão dos projetos.
4.Face ao exposto faz-se saber que ficam sujeitos à revisão prevista no nº2 do Artº43º do CCP e definida na alínea bb) do Artº 1º do Anexo I da Portaria nº701-H/2008 de 29 de julho, os seguintes projetos:
4.1. Cuja obra seja orçamentada acima do seguinte valor, correspondente ao limite a partir do qual será necessária submissão ao tribunal de contas:
V=1000x indice100 da função pública (*)
4.2. Seja manifesta a relevante complexidade ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores.
5. A revisão prevista em 4.2. deverá merecer decisão superior nesse sentido, sob proposta da Divisão responsável pela elaboração dos projetos."
Posteriormente a Senhora Vereadora proferiu o seguinte despacho: *"Devido ao curto espaço de tempo para se efetuar a candidatura, determino que não de proceda à revisão do projeto."*
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Projeto.

22. Projeto de construção do polivalente da EB1 de Montemor-o-Novo – Projeto de execução

Interveio novamente a Senhora Vereadora Palmira Catarro colocando à consideração do Executivo a seguinte proposta:
"Refere-se o presente parecer ao Projeto de Execução (PE) de um pavilhão polivalente a construir na EB1 de Montemor-o-Novo. Trata-se de um trabalho adjudicado à empresa "Escritório Arq. JFPPC Ramalho e associados. Lda ", (contrato nº 33/2016 de 30/11/2016), tendo o Estudo Prévio (EP) sido aprovado por deliberação da Câmara de 21/04/2017.
Integra os projetos e demais estudos relativos às seguintes especialidades:
– Arquitetura
– Mobilidade
– Estabilidade
– Rede de águas
– Rede de Esgotos
– Segurança c/ incêndios
– Telecomunicações
– Instalações elétricas
– Climatização e ventilação
– PSS
– PPGRCD
2. Nos termos das suas atribuições previstas na alínea k) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei 96/2015 de 29 de maio, o "Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P" emitiu parecer favorável em 23/11/2017 à proposta de intervenção (EP) apresentada pelo município de Montemor-o-Novo ao Programa Operacional Regional/Portugal 2020, no âmbito do "Desenvolvimento de Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário)"
3.De acordo com o orçamento apresentado, as obras importarão em quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e trinta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos (€ 425.737,85 acrescidos de IVA à taxa vigente) cujo resumo se apresenta:

Art.	*Designação*	*Totais (€)*

1	*Trabalhos preparatórios e acessórios*	*21.618,75*
2	*Arquitetura*	*202.022,51*
3	*Estabilidade*	*107.529,84*
4	*Rede de Águas*	*11.938,51*
5	*Rede de ARD e ARP*	*18.779,12*
6	*Segurança contra riscos de incêndio*	*1.825,85*
7	*Rede de gás natural*	*2.284,00*
8	*Telecomunicações*	*2.152,33*
9	*Eletricidade*	*24.591,94*
10	*Climatização ventilação e ar condicionado*	*32.995,00*
	Total	*425.737,85*

Este valor traduz-se num aumento relativa/ ao estimado em sede de EP (€ 325.000,00), ou seja: + 30,99 %.

6. Face ao exposto e tendo presente o despacho da Srª Vereadora de 11/12/2017 (vide Anexo), propõe-se a sujeição do presente projeto a procedimento de revisão.

DESPACHO

"Tendo presente a necessidade de sujeição dos projetos ao procedimento de revisão, venho por este meio determinar:

1.Dispõe o DL 18/2008 de 29 de janeiro que aprovou o Código de Contratos Públicos (CCP), no nº2 do Artº 43º que "Quando a obra a executar assuma complexidade relevante ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por pessoa singular ou coletiva devidamente qualificada para a elaboração desse projeto e distinta do autor do mesmo."

2.Daí decorre que aquela revisão não deve ser entendida como procedimento generalizado a todo e qualquer projeto, mas apenas e só àqueles que se considerem com as características acima citadas.

3.Tal não deverá ser impeditivo a que, sempre que assim o entenda (e os limites para a complexidade não são nítidos) a Câmara ordene a realização da revisão dos projetos.

4.Face ao exposto faz-se saber que ficam sujeitos à revisão prevista no nº2 do Artº43º do CCP e definida na alínea bb) do Artº 1º do Anexo I da Portaria nº701-H/2008 de 29 de julho, os seguintes projetos:

4.1. Cuja obra seja orçamentada acima do seguinte valor, correspondente ao limite a partir do qual será necessária submissão ao tribunal de contas:

V=1000x indice100 da função pública (*)

4.2. Seja manifesta a relevante complexidade ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores.

5. A revisão prevista em 4.2. deverá merecer decisão superior nesse sentido, sob proposta da Divisão responsável pela elaboração dos projetos."

Posteriormente a Senhora Vereadora proferiu o seguinte despacho: *"Devido ao curto espaço de tempo para se efetuar a candidatura, determino que não de proceda à revisão do projeto."*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Projeto.

23. PEDU – Projeto de Requalificação dos Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo

Interveio novamente a Sra. Vereadora Palmira Catarro, submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta, tendo solicitado a presença da Arq. Helena Paixão para apresentar e prestar os respetivos esclarecimentos sobre o documento:

"O Projeto de Execução para a Requalificação dos Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo foi maioritariamente desenvolvido nos serviços municipais – apenas os Estudos Preliminares (Volume 10) de fundamentação técnica das opções defendidas e a especialidade de Estabilidade, para a construção de um passadiço (parte integrante do Volume 4), foram contratados ao exterior. Este Projeto foi desenvolvido conforme consta do índice de peças, igualmente associado.

Na Memória Descritiva que se apresenta, estão sintetizadas as principais linhas orientadoras da intervenção, melhor ilustradas na Planta Geral de Apresentação. Dada a estrutura conforme foi organizado o projeto (ver índice de peças), esta Memória Descritiva foi fragmentada e completada, relativamente a cada uma das tipologias das obras a executar (estruturadas por Volumes).
O Projeto de Execução para a Requalificação dos Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo foi alvo de Parecer Favorável da Direção Regional da Cultura do Alentejo (depois de submetido à respetiva Direção Geral), bem como da EDP, relativamente à remodelação e às novas propostas de infraestruturas elétricas.
Pelo exposto, propõe-se a aprovação do Projeto de Execução para a Requalificação dos Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo, pelo custo máximo (de obra) de 1.260.000,00€ (Um Milhão e Duzentos e Sessenta Mil Euros), motivo pelo qual, deve o mesmo, ser sujeito a Procedimento de Revisão."
O documento tem o seguinte despacho proferido pela Senhora Vereadora: *"Excecionalmente devido ao curto espaço de tempo para se efetuar a candidatura, determino que não se proceda à revisão do projeto."*
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Projeto.

24. PEDU – Projeto de Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do "Plano de Acessibilidade e Mobilidade para a Cidade de Montemor-o-Novo"

De novo no uso da palavra, a Senhora Vereadora Palmira Catarro, submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta, solicitou a presença da Arq. Helena Paixão para apresentar e prestar os respetivos esclarecimentos sobre o documento:
"O Projeto de Execução para a Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do Plano de Acessibilidade e Mobilidade foi integralmente desenvolvido nos serviços municipais, à exceção do enterramento das redes de infraestruturas elétricas e de telecomunicações, especialidades que foram desenvolvidas, respetivamente, pela EDP e MEO/PT (Altice).
Este Projeto foi desenvolvido conforme consta do índice de peças descriminado abaixo:
□ *Volume 1*
o Memória Descritiva
o Planta de Localização
o Levantamento Topográfico
o Plantas Parcelares de Apresentação e de "Vermelhos e Amarelos"
o Plantas de Demolições
o Plantas de Materiais e Localização de Equipamentos
o Pormenores de Construção
□ *Volume 2*
o Enterramento das Infraestruturas Elétricas
□ *Volume 3*
o Enterramento das Infraestruturas de Telecomunicações
□ *Volume 4*
o Plano de Segurança e Saúde (PSS)
□ *Volume 5*
o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)
□ *Volume 6*
o Condições Técnicas Especiais
□ *Volume 7*
o Mapa de Quantidades – Lista de Preços Unitários
Na Memória Descritiva que se apresenta, estão sintetizadas as principais linhas orientadoras da intervenção.
O Projeto de Execução para a Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do Plano de Acessibilidade e Mobilidade foi alvo de Parecer Favorável das Infraestruturas de Portugal, após

terem sido consideradas todas as condicionantes de informações anteriores, que foram integralmente respeitadas nas fases subsequentes do desenvolvimento do projeto técnico.
Pelo exposto, propõe-se a aprovação do Projeto de Execução para a Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do Plano de Acessibilidade e Mobilidade, pelo custo máximo (de obra) de 705.000,00€ (Setecentos e Cinco Mil Euros), motivo pelo qual, deve o mesmo, ser sujeito a Procedimento de Revisão.
O documento tem o seguinte despacho proferido pela Senhora Vereadora: *"Excecionalmente devido ao curto espaço de tempo para se efetuar a candidatura, determino que não se proceda à revisão do projeto."*
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Projeto.

25. Escolas / Candidatura - Operações a Candidatar ao Aviso Nº ALT20-73-2016-02 – Prioridade de Investimento 10.5 do Eixo 2 do Programa Operacional da Região Alentejo

Continuando no uso da palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro apresentou a seguinte proposta:
"Propõe-se a aprovação em Reunião de Câmara das candidaturas das seguintes operações:
- *Requalificação da EB1 de Montemor-o-Novo e Refeitório Escolar;*
- *Requalificação da EB e JI de Lavre;*
- *Requalificação da EB e JI de Cortiçadas Lavre;*
- *Requalificação da EB e JI de Santiago Escoural;*
- *Requalificação JI nº1 Montemor.*

A educação constitui uma das áreas prioritárias, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ao longo dos anos tem desenvolvido um significativo apoio por vezes para além das suas competências, a todos os níveis de ensino, dando uma especial atenção ao ensino básico e pré-escolar, por considerar estas etapas fundamentais no processo de educação ao longo da vida.
Os anos mais importantes no percurso escolar são os primeiros, na medida em que se está a desenvolver o intelecto de cada indivíduo. Existem inúmeras condições a satisfazer para que esse desenvolvimento seja saudável, a cada um cabe alguma responsabilidade. Melhores locais, melhor aprendizagem - Escola com boas condições, turmas pouco numerosas e bem equipada, proporcionam uma melhor qualidade de ensino.
Neste contexto e no âmbito do Aviso de Concurso nº ALT20-73-2016-02 (Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar), Regulamento Específico no domínio do Capital Humano, pretende-se candidatar e executar as operações acima indicadas, compostas por um conjunto de intervenções a executar na rede da educação pré-escolar e do 1º Ciclo do ensino básico, de alguns estabelecimentos de ensino do Concelho, com um Investimento Global superior a dois milhões de euros, e com uma comparticipação FEDER máxima de 850.000€.
Os Projetos de Execução das várias intervenções nestes estabelecimentos de ensino serão apreciados na mesma Reunião de Câmara."
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Candidatura.

26. PEDU – Candidatura para a Requalificação dos Espaços Exteriores, Acessos e Terreiros do Castelo

Retomou a palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro para apresentar a seguinte proposta:
"Propõe-se a aprovação em Reunião de Câmara da candidatura da operação Requalificação dos espaços exteriores, acessos e terreiros do Castelo, no âmbito dos PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO ao AVISO Nº ALT20-16-2016-19 no DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS, Prioridade de Investimento 6.5:
- *Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído.*

Esta prioridade está incluída no Eixo Prioritário 4 – Desenvolvimento Urbano Sustentável, estando associado ao objetivo temático 6 – Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos do POR.
O POR define ainda que o objetivo específico desta prioridade de investimento é promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística dos centros urbanos de nível superior.
Por sua vez, na seção 18 do RESEUR, relativa à reabilitação e qualidade do ambiente urbano, o artigo 119º estabelece que os apoios têm como objetivo específico a melhoria do ambiente urbano através da revitalização das cidades, em especial nos centros urbanos, por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva e do espaço público envolvente, da qualificação ambiental e urbanística das áreas industriais abandonadas, bem como da redução da poluição do ar e do ruído.
O Projeto de Execução da Requalificação dos espaços exteriores, acessos e terreiros do Castelo será apreciado na mesma Reunião de Câmara."
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Candidatura.

27. PEDU – Candidatura para Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do "Plano de Acessibilidade e Mobilidade para a Cidade de Montemor-o-Novo"

De novo no uso da palavra, a Senhora Vereadora Palmira Catarro apresentou a seguinte proposta:
"Propõe-se a aprovação em Reunião de Câmara da candidatura da operação Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do Plano de Acessibilidade e Mobilidade, no âmbito dos PLANOS ESTRATÉGICOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO ao AVISO Nº ALT20-06-2016-18 no DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS.
Prioridade de Investimento (4.5.): Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação.
O Projeto de Execução da Implementação de Percursos Livres de Obstáculos no âmbito do Plano de Acessibilidade e Mobilidade será apreciado na mesma Reunião."
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida Candidatura.

28. Proposta de Revalidação do Contrato Interadministrativo com a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira e Santiago do Escoural

Interveio novamente a Senhora Vereadora Palmira Catarro submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:
"Considerando que:
1. A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua contratualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e as atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
2. Deste novo regime destaca-se a figura do contrato administrativo prevista no artigo 120.º da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;
3. Que cabe à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e prepara com as Junta de Freguesia os respetivos contratos de delegação de competências;
4. Que no contexto da tomada de posse de 15 de outubro de 2017 a gestão municipal encetou um conjunto de reuniões com todas as freguesias e Uniões de Freguesias, no estrito respeito pelos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público e da continuidade da prestação do serviço público e suficiência de recurso;
5. Que foram observados como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional e a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

6. Que foram tidos em consideração todos os princípios, critérios e requisitos expendidos no texto legal e que os executivos da Câmara Municipal e das Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira e Santiago do Escoural consideram adequado, atual e pertinente, todo o clausulado constante do Contrato Interadministrativo outorgado em 01 de outubro de 2014, pelos órgãos executivos das autarquias mencionadas,
Propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar:
7. Que se mantenha em vigor, para o quadriénio 2017-2021 nos seus exatos termos e para os efeitos de lei, o CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, outorgado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Foros de Vale de Figueira, em 01 de outubro de 2014;
8. Que se mantenha em vigor, para o quadriénio 2017-2021 nos seus exatos termos e para os efeitos de lei, o CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, outorgado entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, em 01 de outubro de 2014;
9. Que nos termos da alínea K) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta, uma vez aprovada, seja remetida à Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo, órgão municipal a quem incumbe autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia."
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

29. Projeto de Execução da Remodelação do Jardim de Infância Nº1 em Montemor-o-Novo

Tomou novamente a palavra a Senhora Vereadora Palmira Catarro submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:
"Refere-se o presente parecer ao Projeto de Execução (PE) da Remodelação e ampliação da EB 1 de Montemor-o-Novo. Trata-se de um trabalho adjudicado à empresa "Escritório Arq. JFPPC Ramalho e associados. Lda ", (contrato nº 34/2016 de 30/11/2016), tendo o Estudo Prévio (EP) sido aprovado por deliberação da Câmara de 21/04/2017.
Integra os projetos e demais estudos relativos às seguintes especialidades:
– Arquitetura (inc. arranjos exteriores)
– Mobilidade
– Estabilidade
– Rede de águas
– Esgotos
– Segurança c/ incêndios
– Telecomunicações
– Instalações elétricas
– Climatização e ventilação
– PSS
– PPGRCD
2. Nos termos das suas atribuições previstas na alínea k) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei 96/2015 de 29 de maio, o "Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P" emitiu parecer favorável em 02/11/2017 à proposta de intervenção (EP) apresentada pelo município de Montemor-o-Novo ao Programa Operacional Regional/Portugal 2020, no âmbito do "Desenvolvimento de Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário)"
3.De acordo com o orçamento apresentado, as obras importarão em trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro euros e noventa cêntimos (€ 332.564,90 acrescidos de IVA à taxa vigente) cujo resumo se apresenta:

Art.	*Designação*	*Totais (€)*
1	*Trabalhos preparatórios e acessórios*	*11.253,94*
2	*Arquitetura*	*163.475,20*
3	*Estabilidade*	*53.896,69*
4	*Rede de Águas*	*19.607,79*

5	*Rede de ARD e ARP*	*19.862,47*
6	*Segurança contra riscos de incêndio*	*1.982,92*
7	*Rede de gás natural*	
8	*Telecomunicações*	*5.736,25*
9	*Eletricidade*	*56.188,76*
10	*Climatização ventilação e ar condicionado*	*560,88*
	Total	*332.564,90*

Este valor traduz-se num aumento relativa/ ao estimado em sede de EP (€ 195.000,00), ou seja: + 70,54 %.

6. Face ao exposto e tendo presente o despacho da Srª Vereadora de 11/12/2017 (vide Anexo), propõe-se a sujeição do presente projeto a procedimento de revisão.

DESPACHO

"Tendo presente a necessidade de sujeição dos projetos ao procedimento de revisão, venho por este meio determinar:

1.Dispõe o DL 18/2008 de 29 de janeiro que aprovou o Código de Contratos Públicos (CCP), no nº2 do Artº 43º que "Quando a obra a executar assuma complexidade relevante ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores, o projeto de execução referido no número anterior deve ser objeto de prévia revisão por pessoa singular ou coletiva devidamente qualificada para a elaboração desse projeto e distinta do autor do mesmo."

2.Daí decorre que aquela revisão não deve ser entendida como procedimento generalizado a todo e qualquer projeto, mas apenas e só àqueles que se considerem com as características acima citadas.

3.Tal não deverá ser impeditivo a que, sempre que assim o entenda (e os limites para a complexidade não são nítidos) a Câmara ordene a realização da revisão dos projetos.

4.Face ao exposto faz-se saber que ficam sujeitos à revisão prevista no nº2 do Artº43º do CCP e definida na alínea bb) do Artº 1º do Anexo I da Portaria nº701-H/2008 de 29 de julho, os seguintes projetos:

4.1. Cuja obra seja orçamentada acima do seguinte valor, correspondente ao limite a partir do qual será necessária submissão ao tribunal de contas:

V=1000x indice100 da função pública (*)

4.2. Seja manifesta a relevante complexidade ou quando sejam utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores.

5. A revisão prevista em 4.2. deverá merecer decisão superior nesse sentido, sob proposta da Divisão responsável pela elaboração dos projetos."

Posteriormente a Senhora Vereadora proferiu o seguinte despacho: *"Devido ao curto espaço de tempo para se efetuar a candidatura, determino que não de proceda à revisão do projeto."*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Projeto.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram dezoito horas e trinta minutos, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A ASSISTENTE TÉCNICA